



PROGRAMA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL

PLANO ESTRATÉGICO ELEIÇÕES 2022

Brasília
TSE
2022



PROGRAMA PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL

PLANO ESTRATÉGICO ELEIÇÕES 2022

Brasília
TSE
2022

©2022 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70070-600
Telefone: (61) 3030-9225

Secretário-Geral da Presidência (em exercício)

Sandro Nunes Vieira

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

Rui Moreira de Oliveira

Secretário de Gestão da Informação

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Autoria

Aline Rezende Peres Osorio, Frederico Franco Alvim, Giselly Siqueira, Julia Rocha de Barcelos, Marco Antonio Martin Vargas, Tainah Pereira Rodrigues e Thiago Rondon

Grupo Gestor

Aline Rezende Peres Osorio, Diogo Mendonça Cruvinel, Eduardo Stipp, Frederico Franco Alvim, Giselly Siqueira, Julia Rocha de Barcelos, Marco Antonio Martin Vargas, Tainah Pereira Rodrigues, Thiago Rondon, Sílvia Nogueira e Vítor de Andrade Monteiro

Capa, projeto gráfico e diagramação

Rauf Soares

Wagner Castro

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGI)

Revisão e conferência de editoração

Harrison da Rocha, Karla Santos, Leide Viana, Mariana Lopes, Patrícia Jacob, Paula Lins e Valéria Carneiro

Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGI)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral.

Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral : plano estratégico : eleições 2022 / Tribunal Superior Eleitoral. – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2022. 73 p. ; 30 cm.

Autoria: Aline Rezende Peres Osorio, Frederico Franco Alvim, Giselly Siqueira, Julia Rocha de Barcelos, Marco Antonio Martin Vargas, Tainah Pereira Rodrigues e Thiago Rondon.

Acima do título: 90 anos da Justiça Eleitoral. 90 anos em ação pela democracia; Eleições 2022. #seuvotofazopaís.

Programa instituído pela Portaria-TSE nº 510, de 4 de agosto de 2021.

Disponível, também, na internet:

<<https://www.tse.jus.br/o-tse/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes>>

1. Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. 2. Processo eleitoral – Brasil. 3. Desinformação – Brasil – Programa. 4. Justiça Eleitoral – Brasil. 5. Eleição – Brasil – 2022. I. Título.

CDD 324.981
CDU 324(81)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Vice-Presidente

Ministro Edson Fachin

Ministros

Ministro Alexandre de Moraes
Ministro Mauro Campbell Marques
Ministro Benedito Gonçalves
Ministro Sérgio Banhos
Ministro Carlos Bastide Horbach

Procurador-Geral Eleitoral

Augusto Aras

APRESENTAÇÃO

O Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral, instituído pela Portaria-TSE nº 510, de 4 de agosto de 2021, representa a continuidade e o aprimoramento dos esforços do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para reduzir os efeitos nocivos da desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos. Estão excluídos de seu escopo, assim, os conteúdos desinformativos dirigidos a pré-candidatos, candidatos, partidos políticos, coligações e federações, exceto quando a informação veiculada tenha aptidão para afetar, negativamente, a integridade, a credibilidade e a legitimidade do processo eleitoral.

A criação do Programa está alinhada à missão constitucional do TSE de garantir que o processo eleitoral transcorra de forma legítima e democrática, inserindo-se no âmbito da competência administrativa do Tribunal, sem qualquer viés sancionatório. A abordagem adotada, em consonância com as principais normas, pesquisas e recomendações sobre desinformação em âmbito nacional e internacional, é sistêmica, multidisciplinar e multissetorial. Em atenção a esses parâmetros, optou-se por um modelo de organização e funcionamento “em rede”, baseado no envolvimento dos órgãos da Justiça Eleitoral e na formação de parcerias estratégicas com múltiplos atores. Nesse cenário, o TSE atua como um *hub* de interlocução, cooperação e engajamento de toda a sociedade (*whole of society*).

Para garantir a integração e a coordenação entre as unidades estratégicas do TSE, o Programa está estruturado internamente com um Grupo Gestor, um Comitê Estratégico de Combate à Desinformação e um Grupo de Análise e Monitoramento, que orbitarão, a partir da gestão do Ministro Luiz Edson Fachin, em torno da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED), encarregada da execução das ações previstas neste Programa. Planejou-se ainda uma estratégia nacional que integra os demais Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) aos esforços de combate à desinformação. Por fim, o Programa organiza relações com entidades parceiras, como: (i) veículos de comunicação social; organizações de checagem e outras associações representativas de setores da imprensa; (ii) provedores de aplicações de internet, incluindo redes sociais, serviços de mensageria privada e ferramentas de busca; (iii) partidos políticos; (iv) entidades ou órgãos públicos; (v) empresas de tecnologia; (vi) associações, fundações, institutos, instituições de pesquisa, movimentos ou grupos, inclusive aqueles oriundos de universidades públicas e privadas, com *expertise* em temáticas de desinformação, liberdade de expressão, tecnologia, democracia, eleições, Direito Eleitoral e Direitos Humanos, e notório reconhecimento público na sua área de atuação.

O caráter permanente do Programa garante não só uma estrutura própria com dedicação exclusiva, como também: a capacitação contínua da equipe; a construção de processos de gestão de conhecimento e inovação; o diálogo ininterrupto com parceiros; o fortalecimento da atuação em rede e o desenvolvimento e a execução de estratégias de médio e longo prazos contra a desinformação. As ações a serem desenvolvidas estão distribuídas em três eixos: (i) *Informar*, direcionado à disseminação de informação oficial, confiável e de qualidade; (ii) *Capacitar*, destinado à alfabetização midiática e à

capacitação de toda a sociedade para compreender o fenômeno da desinformação e o funcionamento do processo eleitoral; e (iii) *Responder*, relacionado à identificação de casos de desinformação e à adoção de estratégias, tanto preventivas como repressivas, para a contenção de seus efeitos negativos.

Para o ciclo eleitoral de 2022, o primeiro eixo conta com cinco projetos com objetivos e metas próprias. São eles: (i) rede de divulgação massiva de informações verídicas e oficiais sobre as eleições e a Justiça Eleitoral; (ii) *chatbot* – tira-dúvidas eleitoral no WhatsApp; (iii) acesso, disseminação e potencialização do alcance das checagens de fatos sobre o processo eleitoral; (iv) aprofundamento da transparência eleitoral; (v) desenvolvimento e aprimoramento de outras ferramentas tecnológicas e canais digitais para disseminar informação verdadeira e de qualidade. Nesse eixo, a atuação do Tribunal se pauta pela posição preferencial da liberdade de expressão, no ordenamento jurídico, por meio do estímulo à pluralidade informativa. Do mesmo modo, as ações de informação atendem às recomendações de ações “profiláticas” de *prebunking* (isto é, de estratégias para reduzir a suscetibilidade dos cidadãos à desinformação por meio da exposição de exemplos de como a desinformação opera).

O segundo eixo, por sua vez, integra sete iniciativas: (i) capacitação para os públicos interno e externo sobre a desinformação, sobre a integridade das eleições brasileiras e sobre a fundamentalidade da Justiça Eleitoral como instituição garantidora da democracia; (ii) prevenção à saúde mental dos membros, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral que lidem diretamente com as ações de contenção da desinformação; (iii) capacitação do público interno e externo sobre o processo eleitoral, incluindo as funções por ele desempenhadas no contexto do estado democrático de Direito; (iv) campanhas de conscientização sobre a desinformação e ações de educação midiática e informacional para o público externo; (v) cooperação e ações para potencializar o alcance das iniciativas de alfabetização midiática e informacional de parceiros; (vi) interlocução com partidos políticos e federações partidárias para conscientizá-los sobre sua responsabilidade no âmbito do enfrentamento à desinformação; (vii) apoio a outras instituições públicas para implementação de ações de combate à desinformação.

Por fim, o eixo de resposta engloba oito projetos: (i) coalizão permanente para checagem; (ii) engajamento das plataformas digitais e seus recursos tecnológicos no enfrentamento de redes estruturadas de desinformação e comportamento inautêntico; (iii) canal de denúncia de disparo em massa de conteúdos em parceria com o WhatsApp; (iv) criação de rede de monitoramento de práticas de desinformação contra o processo eleitoral; (v) contenção de desinformação no Telegram; (vi) parceria e interlocução com a Polícia Federal e o Ministério Público Eleitoral; (vii) Comitê Estratégico de Ciberinteligência e (viii) revisão e elaboração de normas que combatam a prática da desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, como forma de prevenção do fenômeno em tela. Neste eixo, o planejamento atendeu aos parâmetros de tempestividade da resposta, valorização da verificação de fatos, importância do engajamento e transparência das plataformas, assim como a ampliação e o aprimoramento de canais para denúncias.

Este plano estratégico define marcos normativos, referências teóricas, escopo, eixos, organização institucional, e ações e estratégias multissetoriais a ser desenvolvidas para o ciclo eleitoral de 2022.

SUMÁRIO

I. O Programa	13
II. Contexto, Histórico e Justificativa	15
Histórico.....	16
Iniciativas Preliminares	16
Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020.....	17
A necessidade de um Programa Permanente.....	18
III. Marcos Normativos	21
IV. Referências Teóricas	23
Documentos internacionais.....	23
V. Escopo	31
A natureza do Programa.....	31
Conceito de desinformação para fins do Programa.....	31
Objeto do Programa.....	32
VI. Eixos	35
Eixo 1 – Informar: disseminação de informação de qualidade.....	35
Eixo 2 – Capacitar: alfabetização midiática e capacitação	36
Eixo 3 – Responder: identificação e contenção da desinformação	36
VII. Organização Institucional	39
Organização Interna	39
Estratégia Nacional da Justiça Eleitoral.....	40
Instituições Parceiras.....	41
Trocas de Experiência com Organismos Eleitorais e Instituições Internacionais	44
Gestão Financeiro-Orçamentária	45
VIII. Plano de Trabalho	47
Organização Institucional	47
Eixo 1 – Informar: disseminação de informação de qualidade.....	49
Eixo 2 – Capacitar: alfabetização midiática e capacitação	56
Eixo 3 – Responder: identificação e contenção da desinformação	62
IX. Cronograma	71
X. Plano de Avaliação	73

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AEED – Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação

Aesi – Assessoria Especial de Segurança e Inteligência

Agel – Assessoria de Gestão Eleitoral

AIC – Assessoria Internacional e de Cerimonial

Coalizão – Coalizão para Checagem

Covid-19 – Doença causada pelo vírus SARS-Cov-2

Programa – Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral

Programa de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral – Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral

Secom – Secretaria de Comunicação e Multimídia

SGP – Secretaria de Gestão de Pessoas

SMG – Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental

STI – Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral

TRE – Tribunal Regional Eleitoral

Tribunal – Tribunal Superior Eleitoral

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

I. O Programa

O Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral foi instituído pelo TSE em 4 de agosto de 2021, por meio da Portaria-TSE nº 510/2021. Ele busca tornar contínuas e expandir as ações desenvolvidas no Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020, tendo em vista a necessidade de esforços crescentes e ininterruptos para lidar com o fenômeno complexo, multifatorial e potencialmente perene da desinformação.

O Programa tem como objetivo combater a desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação e ao processo eleitoral em suas diferentes fases, a partir de uma abordagem *sistêmica, multidisciplinar e multissetorial*.

A fim de responder aos desafios que a desinformação impõe à integridade das eleições e à própria democracia, o Programa adota um modelo de organização e funcionamento “em rede”, fundado na mobilização dos órgãos da Justiça Eleitoral e na formação de parcerias estratégicas com múltiplos atores, incluindo os mais diversos organismos governamentais, organizações de imprensa e de checagem de fatos, provedores de aplicação de internet, entidades da sociedade civil, Academia e partidos políticos. Com isso, busca-se permitir a cooperação de toda a sociedade (*whole of society*), por meio do engajamento de atores privados, comunidades e indivíduos, além de outros órgãos públicos, na execução coordenada de ações de curto, médio e longo prazos, voltadas a mitigar os efeitos perniciosos da desinformação sobre o processo eleitoral.

As ações que compõem o Programa de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral organizam-se em três eixos: (i) *Informar*, direcionado à disseminação de informação oficial, confiável e de qualidade; (ii) *Capacitar*, destinado à alfabetização midiática e à capacitação de toda a sociedade para compreender o fenômeno da desinformação e o funcionamento do processo eleitoral; e (iii) *Responder*, relacionado à identificação de casos de desinformação e à adoção de estratégias, tanto preventivas quanto repressivas, para a contenção de seus efeitos negativos.

II. Contexto, Histórico e Justificativa

O regime democrático pressupõe a realização de eleições livres e justas, em que sejam garantidas a participação ampla, livre e informada dos cidadãos, a igualdade de oportunidades entre os diferentes candidatos, partidos e correntes políticas na disputa, e um processo eleitoral legítimo, dotado de lisura, higidez e credibilidade pública. Nos últimos anos, porém, tem sido crescente a percepção de que o uso desvirtuado da internet e das redes sociais, especialmente por meio da produção e da disseminação de conteúdos falsos, enganosos, odiosos e extremistas, pode representar grave ameaça à democracia e à legitimidade das eleições.

De fato, nas eleições, as campanhas de desinformação e de ódio são capazes de afetar a capacidade dos cidadãos de tomarem decisões de forma consciente, desequilibrar a disputa e corroer a confiança social na integridade do processo eleitoral, ameaçando a estabilidade da própria democracia. A disseminação massiva de desinformação por meio da internet tem sido usada em contextos eleitorais para gerar diversos efeitos negativos: reduzir a participação política; gerar na população um sentimento de desconfiança em relação aos organismos responsáveis por conduzir as eleições e à legitimidade do processo eleitoral; potencializar a polarização social; prejudicar injustamente reputações de atores políticos e agentes públicos; marginalizar grupos minoritários; manipular eleitores; e estimular o extremismo e a violência.

Esses efeitos perniciosos têm se tornado ainda mais evidentes com a tendência mais recente de direcionamento das campanhas de desinformação não apenas contra atores políticos, candidatos e partidos, mas contra a própria integridade das eleições. Em vários países, têm-se verificado crescentes ataques a organismos e a funcionários eleitorais e ao próprio processo eleitoral, por meio de alegações infundadas de fraude e outras tentativas de deslegitimar as eleições, seus procedimentos e seus resultados. Esse fenômeno pode ser identificado, a título ilustrativo, nas eleições presidenciais estadunidenses de 2016 e 2020, nas eleições do Brasil em 2018 e 2020, nas eleições na Colômbia em 2018 e nas eleições presidenciais do Peru e legislativas do México em 2021. Do mesmo modo, um informe da Comissão Europeia, datado de 26 de abril de 2018, assinala que, até aquele ano, ao menos 18 processos eleitorais foram contaminados pela manipulação desinformativa naquele continente.

No Brasil, em 2018, a desinformação assumiu um protagonismo sem precedentes na história eleitoral. Naquele pleito, o processo eleitoral, a Justiça Eleitoral e seus integrantes tornaram-se o alvo preferencial de narrativas falsas e enganosas, que visavam abalar a confiança no sistema eletrônico de votação e nas instituições eleitorais. Desde então, a estratégia de uso da desinformação para deslegitimar o processo eleitoral tem sido constantemente empregada, dentro e fora de períodos de campanha.

Nesse contexto, em que o combate sistêmico à desinformação se torna essencial à garantia da legitimidade das eleições e da sobrevivência da democracia, justifica-se a instituição, pelo TSE, do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral.

HISTÓRICO

O Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral representa a consolidação e a ampliação de ações e estratégias para a compreensão e para o enfrentamento do fenômeno da desinformação, as quais vêm sendo delineadas pelo TSE desde o final de 2017.

INICIATIVAS PRELIMINARES

Desde 2017, a Justiça Eleitoral promove estudos e ações voltadas à compreensão do fenômeno da desinformação e ao enfrentamento de seus efeitos sobre o processo eleitoral. Em dezembro daquele ano, o TSE instituiu, por meio da Portaria-TSE nº 949, de 7 de dezembro de 2017, o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, com o objetivo de desenvolver pesquisas sobre o tema e propor ações e metas voltadas ao aperfeiçoamento das normas. As atividades do Conselho permitiram iniciar a aproximação entre o Tribunal e especialistas, meios de comunicação, agências de checagem da informação e plataformas digitais.

Em 2018, o TSE celebrou acordos de colaboração com partidos políticos, que, por seu intermédio, se comprometeram a manter um ambiente de higidez informacional, de modo a “reprovar qualquer prática ou expediente referente à utilização de conteúdo falso” no pleito e atuar como “colaboradores contra a proliferação de notícias falsas”. Também foram firmadas parcerias com profissionais de *marketing* político-eleitoral, entidades representativas do setor de comunicação (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – Abert, Associação Nacional de Jornais – ANJ e Associação Nacional de Editores de Revista – Aner) e plataformas digitais (Google e Facebook), com o objetivo de obter apoio à prevenção da desinformação, às iniciativas de fomento à educação digital e à identificação e enfrentamento de conteúdos falsos.

Durante o pleito de 2018, a partir do (então inédito) direcionamento de notícias falsas e ataques contra a própria Justiça Eleitoral e o processo eleitoral, o Tribunal tomou medidas adicionais para enfrentar os desafios impostos pela disseminação de desinformação. Foi instituído um gabinete estratégico, que trabalhou em conjunto com a Presidência, integrado por ministros da Casa e representantes do Ministério Público, do Poder Executivo e do Conselho Federal da Ordem de Advogados do Brasil, destinado ao acompanhamento e à formulação de respostas às questões que poderiam interferir na condução daquele pleito. A partir da formação desse gabinete estratégico, o TSE atuou em conjunto com a Polícia Federal e órgãos técnicos do Poder Executivo na busca por soluções que garantissem a segurança e a credibilidade de processo eleitoral. Foi também instituído grupo multidisciplinar, formado por servidores da Justiça Eleitoral, com o objetivo de mapear a propagação de notícias falsas contra o processo eleitoral nas plataformas digitais, bem como prestar esclarecimentos à sociedade. Para tanto, foi criada a página *Esclarecimento sobre Informações Falsas Veiculadas nas Eleições 2018*, na qual foram publicadas as respostas preparadas pelo grupo multidisciplinar e os *links* das matérias produzidas por instituições de checagem de fatos sobre os temas.

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO COM FOCO NAS ELEIÇÕES 2020

Considerando as experiências vivenciadas pela Justiça Eleitoral durante o processo eleitoral de 2018, em especial os riscos de danos provocados pela desinformação à imagem e à credibilidade institucionais, à execução das atividades incumbidas à Justiça Eleitoral e aos atores nelas envolvidos (partidos políticos, candidatos, eleitores, magistrados, servidores), o TSE instituiu, em 30 de agosto de 2019, o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020.

O Programa foi estruturado em seis eixos: (i) organização interna; (ii) alfabetização midiática e informacional; (iii) contenção da desinformação; (iv) identificação e checagem de desinformação; (v) aperfeiçoamento do ordenamento jurídico; e (vi) aperfeiçoamento de recursos tecnológicos. Suas ações foram centradas em estratégias não regulatórias e multissetoriais, a partir de três pilares: (i) combater a desinformação com informação; (ii) combater a desinformação com capacitação; e (iii) combater a desinformação com foco em controle de comportamento e, excepcionalmente, com controle de conteúdo.

Em agosto de 2020, o TSE lançou um plano estratégico para o Programa, com fundamentos, marcos normativos e referências teóricas, informações sobre a gestão e execução do Programa, critérios de seleção de instituições parceiras, além de um detalhado plano de trabalho, que estabeleceu ações e medidas a serem implementadas durante as Eleições 2020.

Para a execução das ações detalhadas nesse plano, o TSE promoveu a aproximação com mais de 60 entidades e organizações, que se dispuseram a atuar de forma concreta para minimizar os impactos da desinformação no processo eleitoral, de acordo com sua área de atuação institucional. Dentre essas parcerias, destacam-se aquelas realizadas com instituições de checagem, plataformas de mídia social, empresas de telefonia, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e associações de mídia.

As iniciativas desenvolvidas para as Eleições 2020 encontram-se sumariadas no *Relatório de Ações e Resultados* do Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020, publicado em outubro de 2021. Em síntese, as principais ações inovadoras foram:

1. Criação da Coalizão para Checagem – Eleições 2020: rede formada por 9 instituições de checagem para verificação de notícias falsas relacionadas ao processo eleitoral, a qual produziu 274 matérias;
2. Criação da página *Fato ou Boato*, no site da Justiça Eleitoral, para centralizar as verificações de informações falsas publicadas durante as eleições, permitindo o acesso de todos os cidadãos aos conteúdos da página sem cobrança de tráfego de dados (*zero rating*) pelas operadoras de telefonia móvel. A página contou com mais de 13 milhões de visualizações;
3. Desenvolvimento de um *chatbot* no WhatsApp, que permitia aos eleitores acessar as notícias checadas e tirar dúvidas sobre o processo eleitoral, que contou com quase 20 milhões de mensagens trocadas;

4. Criação de uma central de notificações nos aplicativos da Justiça Eleitoral e-Título, Mesários e Pandal, permitindo comunicação direta entre a Justiça Eleitoral e os mais de 18 milhões de usuários desses aplicativos;
5. Formalização de parcerias com alguns dos principais provedores de aplicação de internet, por meio da celebração de acordos que previam medidas específicas para combater a desinformação e garantir um ambiente informacional mais saudável durante as eleições;
6. Criação de uma rede de difusores de conteúdos de qualidade sobre o processo eleitoral nas redes sociais, com o lançamento da campanha #EuVotoSemFake, que contou com a adesão de mais de 100 associações de mídia, entidades públicas e privadas e cidadãos que desejassem participar; e das campanhas #NãoTransmitaFakeNews e #PartiuVotar, com a adesão da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e de diversos clubes de futebol nacionais, as quais alcançaram mais de 30 milhões de pessoas;
7. Lançamento da campanha de mídia *Se For Fake News, não Transmita*, para capacitar eleitores sobre o fenômeno da desinformação e os perigos da disseminação de notícias falsas, veiculada na TV, no rádio e nas redes sociais, alcançando cerca de 130 milhões de brasileiros;
8. Criação de um canal extrajudicial de denúncias de disparo em massa de mensagens, em parceria com o WhatsApp, que permitiu a análise do comportamento do usuário por parte da plataforma e o banimento de 1.042 contas que realizaram envio massivo de mensagens nas eleições;
9. Criação de uma rede de monitoramento de práticas de desinformação danosas ao processo eleitoral, que, com ferramentas de monitoramento de redes sociais e parceiros estratégicos, conseguiu identificar casos e práticas de desinformação contra o processo eleitoral e atuar, com as redes sociais, para enfrentar redes estruturadas de disseminação de desinformação e inibir comportamentos inautênticos e conteúdos desinformativos;
10. Criação do comitê de ciberinteligência para facilitar a rápida atuação e a comunicação no caso de incidentes de cibersegurança nas eleições.

A NECESSIDADE DE UM PROGRAMA PERMANENTE

Após o encerramento das eleições municipais de 2020, tornou-se evidente que o esforço de combate à desinformação – concentrado em períodos eleitorais – não seria suficiente para lidar com esse fenômeno global, para o qual não há solução única, simples ou a curto prazo.

Em primeiro lugar, verificou-se que as campanhas de desinformação contra o processo eleitoral não se circunscrevem a períodos de campanha. Embora ganhem maior destaque nos anos de realização de pleitos, narrativas desinformativas que buscam afetar a confiança da população nas eleições são produzidas e disseminadas também em anos não eleitorais. Assim, torna-se necessária uma atuação contínua para responder às metanarrativas de fraude eleitoral, de modo a mitigar os efeitos negativos que possam produzir sobre a confiança social na lisura das eleições e nas instituições eleitorais.

Além disso, identificaram-se, nesse período, novos desafios, diretamente relacionados ao fenômeno da desinformação contra o processo eleitoral, que aumentaram a complexidade do seu enfrentamento e passaram a exigir a ampliação do escopo da atuação do TSE. Em especial, as campanhas de desinformação passaram a se valer também de ameaças cibernéticas, discursos de ódio, incitação à violência política e ao extremismo para atacar a integridade eleitoral. Além disso, observou-se a multiplicação de aplicativos de rede social e mensageria privada com controle reduzido ou inexistente, acompanhado de aumento significativo em suas bases de usuários.

Por esses motivos, tão logo concluído o ciclo eleitoral de 2020, passou-se a delinear os moldes de um Programa permanente de enfrentamento à desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, capaz de atuar de forma contínua e sistêmica, a partir das seguintes exigências:

Estrutura própria, com recursos humanos adequados: dotação de estrutura própria e equipe adequada ao desempenho das múltiplas funções e atividades planejadas, com permeabilidade em diversas unidades do TSE e ampliação da cooperação com os TREs;

Capacitação contínua: definição de cronograma ampliado de atividades educacionais e de capacitação relacionadas ao enfrentamento sistêmico da desinformação para a equipe do Programa e os servidores do Tribunal e de outros órgãos da Justiça Eleitoral, bem como para parceiros estratégicos do Programa;

Gestão do conhecimento e inovação: construção de processos de gestão do conhecimento para permitir o constante aprimoramento dos projetos, a adaptação de estratégias a novos cenários e a adoção de soluções inovadoras no combate à desinformação;

Diálogo ininterrupto com parceiros: criação de oportunidades e espaços para intercâmbio frequente com os parceiros do Programa, que permitam a definição e a implementação de ações e estratégias para o enfrentamento à desinformação que não estejam limitadas ao período crítico das eleições;

Fortalecimento da “atuação em rede” (*whole-of-society approach*): incentivo à cooperação e ao apoio mútuo entre os diversos parceiros do Programa e a sociedade em geral, de modo a ampliar e fortalecer o ecossistema de enfrentamento à desinformação;

Estratégias de médio e longo prazos para “imunização” contra a desinformação: desenvolvimento de projetos e ações de comunicação, capacitação e transparência que ultrapassem ciclos eleitorais limitados, de modo a permitir que cidadãos sejam “imunizados” contra a desinformação.

Nesse sentido, em 4 de agosto de 2021, foi instituído o novo Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, formalizado pela Portaria-TSE nº 510/2021. A estrutura e o plano de trabalho do Programa encontram-se definidos no presente plano estratégico, incluindo seus marcos normativos, referências teóricas, escopo, eixos, organização institucional, e as ações e estratégias multissetoriais a serem desenvolvidas para o ciclo eleitoral de 2022.

III. Marcos Normativos

A atuação da Justiça Eleitoral no âmbito do Programa de Enfrentamento à Desinformação orienta-se pelas seguintes normas, que constituem o marco normativo do Programa:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, promulgada pelo Decreto nº 678 , de 6 de novembro de 1992;
3. Código Eleitoral, instituído pela Lei nº 4.737 , de 15 de julho de 1965;
4. Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade);
5. Lei nº 9.096 , de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos);
6. Lei nº 9.504 , de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições);
7. Marco Civil da Internet, instituído pela Lei nº 12.965 , de 23 de abril de 2014;
8. Lei nº 13.188 , de 11 de novembro de 2015, sobre direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social;
9. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), instituída pela Lei nº 13.709 , de 14 de agosto de 2018;
10. Decreto nº 10.222 , de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;
11. Lei de Crimes contra o Estado Democrático de Direito, instituída pela Lei nº 14.197 , de 1º de setembro de 2021;
12. Resolução-TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no Âmbito da Justiça Eleitoral;
13. Resolução-TSE nº 23.610 , de 18 de dezembro de 2019, atualizada pela Resolução-TSE nº 23.671 , de 14 de dezembro de 2021, sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral.

IV. Referências Teóricas

O Programa adota como parâmetros de atuação e guias interpretativos, sempre de maneira crítica e adaptada ao contexto brasileiro e às particularidades da legislação eleitoral local, uma série de declarações, guias, relatórios e outros documentos, produzidos por organismos internacionais e por entidades internacionais e nacionais dedicadas ao estudo e ao enfrentamento da desinformação.

As principais referências teóricas utilizadas pelo Programa, incluindo alguns dos mais relevantes desenvolvimentos recentes sobre o tema, são indicados a seguir.

DOCUMENTOS INTERNACIONAIS

Declarações conjuntas ONU, OSCE e OEA

1. ONU, OSCE, OEA e CADHP, *Declaração Conjunta sobre Liberdade de Expressão e “Notícias Falsas” (“Fake News”), Desinformação e Propaganda* (2017)¹;
2. ONU, OSCE e OEA, *Declaração Conjunta sobre Liberdade de Expressão e Eleições na Era Digital* (2020)²;
3. ONU, OSCE, OEA e CADHP, *Declaração Conjunta de 2021 sobre Políticos e Autoridades Públicas e Liberdade de Expressão* (2021)³.

¹ Declaración Conjunta Sobre Libertad De Expresión Y “Noticias Falsas” (“Fake News”), Desinformación Y Propaganda, Relator Especial de las Naciones Unidas (ONU) para la Libertad de Opinión y de Expresión, la Representante para la Libertad de los Medios de Comunicación de la Organización para la Seguridad y la Cooperación en Europa (OSCE), el Relator Especial de la OEA para la Libertad de Expresión y la Relatora Especial sobre Libertad de Expresión y Acceso a la Información de la Comisión Africana de Derechos Humanos y de los Pueblos (CADHP), 2017. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cidh/expresion/showarticle.asp?artID=1056&IID=2>.

² Declaración Conjunta Sobre Libertad De Expresión y elecciones en la era digital, Relator Especial de las Naciones Unidas (ONU) para la Libertad de Opinión y de Expresión, el Representante para la Libertad de los Medios de Comunicación de la Organización para la Seguridad y la Cooperación en Europa (OSCE) y el Relator Especial para la Libertad de Expresión de la Organización de los Estados Americanos (OEA), 2020. Disponível em: <https://www.oas.org/es/cidh/expresion/showarticle.asp?artID=1174&IID=2>.

³ Declaração Conjunta de 2021 sobre Políticos e Autoridades Públicas e Liberdade de Expressão, Relatora Especial das Nações Unidas (ONU) para a Proteção e Promoção da Liberdade de Opinião e Expressão, a Representante da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) para a Liberdade dos Meios de Comunicação, o Relator Especial da Organização dos Estados Americanos (OEA) para a Liberdade de Expressão e a Relatora Especial da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação, disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/expressao/showarticle.asp?artID=1214&IID=4>

Documentos no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos

4. Relatoria Especial para Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), *Guia para Garantir a Liberdade de Expressão contra a Desinformação Deliberada em Contextos Eleitorais* (2019)⁴.

Documentos no âmbito da União Europeia

5. Comissão Europeia, *Abordagem Multidimensional da Desinformação: Relatório do Grupo de Especialistas de Alto Nível em Fake News e Desinformação On-line* (2018)⁵;
6. Comissão Europeia, *Comunicação, Combater a Desinformação On-line: uma estratégia europeia* (2018)⁶;
7. Parlamento Europeu, *O Impacto da Desinformação sobre Processos Democráticos e Direitos Humanos no Mundo* (2018)⁷;
8. *Código de Conduta da União Europeia sobre Desinformação* (2018)⁸;
9. Comissão Europeia, *Comunicação, Plano de Ação contra a Desinformação* (2018)⁹;
10. Comissão Europeia, *Comunicação sobre o Plano de Ação para a Democracia Europeia* (2020)¹⁰;

⁴ Guía para garantizar la libertad de expresión frente a la desinformación deliberada en contextos electorales. Relatoria Especial para Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) com contribuições do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral e do Departamento de Direito Internacional da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), Outubro de 2019, disponível em: https://www.oas.org/es/cidh/expresion/publicaciones/Guia_Desinformacion_VF.pdf.

⁵ Directorate-General for Communications Networks, Content and Technology (European Commission), *A multi-dimensional approach to disinformation: Report of the independent High level Group on fake news and online disinformation*, 30 abr. 2018, disponível em: <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/6ef4df8b-4cea-11e8-be1d-01aa75ed71a1/language-en>.

⁶ Comissão Europeia, *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comitê Econômico e Social Europeu e ao Comitê das Regiões, Combater a desinformação em linha: uma estratégia europeia*, Bruxelas, 26.4.2018 COM(2018) 236 final. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52018DC0236>.

⁷ Parlamento Europeu, 2018. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2021/653635/EXPO_STU\(2021\)653635_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2021/653635/EXPO_STU(2021)653635_EN.pdf).

⁸ Código de Conduta da União Europeia sobre Desinformação. Disponível em: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/policies/code-practice-disinformation>.

⁹ European Commission, *Joint Communication to the European Parliament, the European Council, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions, Action Plan against Disinformation*, Brussels, 5.12.2018 JOIN(2018) 36 final. Disponível em: https://ec.europa.eu/info/sites/default/files/eu-communication-disinformation-euco-05122018_en.pdf.

¹⁰ European Commission, *Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions On the European Democracy Action Plan*, Brussels, 3.12.2020, COM(2020) 790 final. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=COM%3A2020%3A790%3AFIN&qid=1607079662423>.

11. Comissão Europeia, Comunicação, *Orientações da Comissão Europeia Relativas ao Reforço do Código de Conduta sobre Desinformação* (2021)¹¹;
12. *Código de Conduta da União Europeia sobre o Combate aos Discursos de Ódio Ilegais Online* (2016)¹².

Outros relatórios e documentos

13. Conselho da Europa, Relatório, *Desordem Informacional: em direção a uma matriz interdisciplinar de pesquisa e elaboração de políticas* (2017)¹³;
14. International Fact-Checking Network (IFCN), *Código de Princípios para Checadores de Fato* (2016)¹⁴;
15. *Princípios de Santa Clara sobre Transparência e Accountability na Moderação de Conteúdo* (2018)¹⁵;
16. OEA, *Relatório da Missão de Observação Eleitoral nas Eleições Gerais 2018 no Brasil* (2019)¹⁶;
17. IFES, Relatório, *Mídias Sociais, Desinformação e Integridade Eleitoral* (2019)¹⁷;
18. Data & Society, Relatório, *Vácuo de Informações: quando a falta de dados pode ser facilmente explorada* (2019)¹⁸;

¹¹ Comissão Europeia, Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comitê Econômico e Social Europeu e ao Comitê das Regiões, Orientações da Comissão Europeia Relativas ao Reforço do Código de Conduta sobre Desinformação, Bruxelas, 26.05.2021, COM/2021/262, disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX%3A52021DC0262#PP3Contents> (português) e <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021DC0262&from=pt> (em inglês).

¹² EU Code of conduct on countering illegal hate speech online (2016). Disponível em: https://ec.europa.eu/info/policies/justice-and-fundamental-rights/combating-discrimination/racism-and-xenophobia/eu-code-conduct-countering-illegal-hate-speech-online_en.

¹³ Wardle, Claire; Derakhshan, Hossein, Toward an interdisciplinary framework for research and policy making, Council of Europe Report DGI(2017)09 (2017), disponível em: <https://rm.coe.int/information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-researc/168076277c>.

¹⁴ Poynter, International Fact-Checking Network (IFCN), Fact-checkers' code of principles. Set. 15, 2016, disponível em: <https://www.poynter.org/ifcn-fact-checkers-code-of-principles/>.

¹⁵ The Santa Clara Principles on Transparency and Accountability in Content Moderation. Disponível em: <https://santaclaraprinciples.org/>.

¹⁶ Organização dos Estados Americanos, Relatório da Missão de Observação Eleitoral nas Eleições Gerais 2018 no Brasil, disponível em: <http://scm.oas.org/pdfs/2019/CP40397PRELATORIOFINALMOEBRASIL2018.pdf>

¹⁷ Beata Martin-Rozumilowicz and Rasto Kužel, IFES Working Paper, Social Media, Disinformation and Electoral Integrity, Ago. 14, 2019. Disponível em: https://www.ifes.org/sites/default/files/ifes_working_paper_social_media_disinformation_and_electoral_integrity_august_2019.pdf.

¹⁸ Michael Golebiewski, Danah Boyd, Data & society. Data voids: Where Missing Data Can Easily Be Exploited. Out. 29, 2019. Disponível em: <https://datasociety.net/library/data-voids/>.

19. DFR Lab & Adrienne Arsht Latin America Center, Relatório, *Desinformação em Democracias: fortalecendo a resiliência digital na América Latina* (2019)¹⁹;
20. Kofi Annan Commission on Elections and Democracy in the Digital Age, Relatório, *Protegendo a Integridade Eleitoral na Era Digital* (2020)²⁰;
21. Brennan Center for Justice, Relatório, *Desinformação Digital e Supressão de Votos* (2020)²¹;
22. Harvard Kennedy School Shorenstein Center, Relatório, *Mitigando a Desinformação Médica: uma abordagem social integral para combater spams, fraudes e farsas* (2021)²²;
23. Consortium for Elections and Political Process Strengthening (CEPPS), Guia, *Combatendo a Desinformação: guia definitivo para promoção da integridade informacional* (2021)²³;
24. Election Integrity Partnership (EIP), Relatório, *O Longo Fusível: desinformação e as Eleições 2020* (2021)²⁴;
25. Dangerous Speech Project, Guia, *Discursos Perigosos: guia prático* (2021)²⁵;
26. Brennan Center for Justice & Bipartisan Policy Center, Relatório, *Funcionários Eleitorais sob Ataque: como proteger administradores e salvaguardar a democracia* (2021)²⁶;

¹⁹ Luiza Bandeira, Donara Barojan, Roberta Braga, Jose Luis Peñarredonda, Maria Fernanda Pérez Argüello, Disinformation in Democracies: Strengthening Digital Resilience in Latin America, Report, Digital Forensic Research Lab (DFRLab) and Adrienne Arsht Latin America Center of the Atlantic Council. Mar. 28, 2019, disponível em: <https://www.atlanticcouncil.org/in-depth-research-reports/report/disinformation-democracies-strengthening-digital-resilience-latin-america/>.

²⁰ Toomas Hendrik Ilves, Nathaniel Persily, Alex Stamos, Stephen J. Stedman, Laura Chinchilla, Yves Leterme, Noeleen Heyzer, Ory Okolloh, William Sweeney, Megan Smith, Ernesto Zedillo, Annual Report, *Protecting Electoral Integrity in the Digital Age*, The Report of the Kofi Annan Commission on Elections and Democracy in the Digital Age, Jan. 2020. Disponível em: <https://fsi-live.s3.us-west-1.amazonaws.com/s3fs-public/kofi-annan-protecting-electoral-integrity.pdf>.

²¹ Brennan Center for Justice Report, Ian Vandewalker. Digital Disinformation and Vote Suppression, Set. 2, 2020. Disponível em: <https://www.brennancenter.org/our-work/research-reports/digital-disinformation-and-vote-suppression>.

²² Joan Donovan, PhD, Brian Friedberg, Gabrielle Lim, Nicole Leaver, Jennifer Nilsen, and Emily Dreyfuss, Mitigating Medical Misinformation: A Whole-of-Society Approach to Countering Spam, Scams, and Hoaxes, Technology and Social Change (TaSC) Project, Harvard Kennedy School Shorenstein Center on Media, Politics and Public Policy. Disponível em: https://mediamanipulation.org/sites/default/files/2021-03/Mitigating-Medical-Misinformation-March-29-2021_0.pdf.

²³ Countering Disinformation: The Definitive Guide to Promoting Information Integrity, Consortium for Elections and Political Process Strengthening (CEPPS), Daniel Arnaudo, Bret Barrowman, Julia Brothers, Lisa Reppell, Victoria Scott, Amy Studdart, Kip Waincott, and Vera Zakem, disponível em: <https://counteringdisinformation.org/>.

²⁴ Center for an Informed Public, Digital Forensic Research Lab, Graphika, & Stanford Internet Observatory (2021). The Long Fuse: Misinformation and the 2020 Election. Stanford Digital Repository: Election Integrity Partnership. V1.3.0 disponível em: <https://purl.stanford.edu/tr171zs0069>.

²⁵ Dangerous Speech Project, Dangerous Speech: a Practical Guide. Abr. 19, 2021. Disponível em: <https://dangerousspeech.org/guide/>.

²⁶ Election Officials Under Attack: How to Protect Administrators and Safeguard Democracy, Brennan Center for Justice and the Bipartisan Policy Center, Jun. 16, 2021. Disponível em: https://www.brennancenter.org/sites/default/files/2021-06/BCJ-129%20ElectionOfficials_v7.pdf.

27. Stanford Internet Observatory, Manual, NDI & IRI, *Combatendo a Manipulação Informacional* (2021)²⁷;
28. Stanford Internet Observatory, Paper, *Confiança Zero: como proteger eleições americanas quando os perdedores não aceitarão que perderam* (2021)²⁸;
29. Aspen Institute, Relatório, *Relatório Final da Comissão do Aspen Institute sobre Desordem Informacional* (2021)²⁹;
30. International Republican Institute, National Democratic Institute, Stanford Internet Observatory, Manual, *Combatendo a Manipulação Informativa: um guia de ações para eleições e mais* (2021)³⁰;
31. Unesco, Relatório, *Respostas para Combater a Desinformação em Processos Eleitorais no Peru* (2021)³¹;
32. Rede Mundial de Justiça Eleitoral, *Programa de Trabalho do Observatório de Redes Sociais* (2021)³²;
33. Institute for Strategic Dialogue, Manual, *A detecção da Desinformação* (2020)³³;
34. Unesco, Manual, *Jornalismo, Fake News e Desinformação* (2018)³⁴;
35. Harvard Kennedy School, *Entendendo a Eleição e a Desinformação* (2020)³⁵;
36. Center for Tech and Civic Life, Manual, *Combatendo a Desinformação Eleitoral* (2020)³⁶;
37. United States Agency for International Development, *Cartilha da Desinformação* (2021)³⁷.

²⁷ Daniel Arnaudo, Samantha Bradshaw, Hui Hui Ooi, Kaleigh Schwalbe, Vera Zakem, Amanda Zink, *Combating Information Manipulation: A Playbook for Elections and Beyond*, The International Republican Institute (IRI), the National Democratic Institute (NDI) and the Stanford Internet Observatory (SIO), Set. 20, 2021, Disponível em: https://www.iri.org/sites/default/files/infomanip_playbook_updated_final.pdf.

²⁸ Matt Masterson, Jennifer DePew, Katie Jonsson, Shelby Perkins, Alex Zaheer, *Zero Trust: How to Secure American Elections When the Losers Won't Accept They Lost*, Stanford Internet Observatory, Out. 14, 2021. Disponível em: <https://cyber.fsi.stanford.edu/io/publication/zero-trust>.

²⁹ Aspen Commission, *Commission on Information Disorder Final Report*, Nov. 2021. Disponível em: https://www.aspeninstitute.org/wp-content/uploads/2021/11/Aspen-Institute_Commission-on-Information-Disorder_Final-Report.pdf.

³⁰ International Republican Institute, National Democratic Institute, Stanford Internet Observatory, Sept. 2021. Disponível em: <https://www.ndi.org/publications/combating-information-manipulation-playbook-elections-and-beyond>.

³¹ Unesco, 2021. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000378233>.

³² Rede Mundial de Justiça Eleitoral, Mar. 2021. Disponível em: https://www.te.gob.mx/red_mundial/front/observatories/inside/4.

³³ Institute for Democratic Dialogue, Manual, 2020. Disponível em: https://www.isdglobal.org/wp-content/uploads/2020/08/isd_101.pdf.

³⁴ Unesco, 2020. Disponível em: https://en.unesco.org/sites/default/files/journalism_fake_news_disinformation_print_friendly_0.pdf.

³⁵ Harvard Kennedy School, Manual, mar. 2020. Disponível em: <https://www.belfercenter.org/sites/default/files/2020-09/IO%20Playbook%20%20Part%201.pdf>.

³⁶ Center for Tech and Civic Life, July 2020. Disponível em: <https://www.techandcivicle.org/wp-content/uploads/2020/07/Combating-Election-Misinformation-participant-guide.pdf>.

³⁷ USAID, feb. 2021. Disponível em: https://pdf.usaid.gov/pdf_docs/PA00XFKF.pdf.

DOCUMENTOS NACIONAIS

38. Instituto Tecnologia & Equidade, *White Paper, Recomendações Sistêmicas para Combater a Desinformação nas Eleições do Brasil* (2018)³⁸;
39. InternetLab, *Relatório Internet e Eleições no Brasil: diagnósticos e recomendações* (2019);
40. ITS-Rio & Graphika, Relatório, *Política de Oposição: influência e informação nas eleições de 2018* (2019)³⁹;
41. Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (FGV/DAPP), Policy Paper, *Desinformação On-line e Eleições no Brasil: a circulação de links sobre desconfiança no sistema eleitoral brasileiro no Facebook e no YouTube (2014-2020)* (2020)⁴⁰;
42. FGV/DAPP, Policy Paper, *O Ecossistema Digital nas Eleições Municipais de 2020 no Brasil: o buzz da desconfiança no sistema eleitoral no Facebook, YouTube e Twitter* (2020)⁴¹;
43. FGV/DAPP, Policy Paper, *Discurso de Ódio em Ambientes Digitais: definições, especificidades e contexto da discriminação on-line no Brasil a partir do Twitter e do Facebook* (2021)⁴²;
44. Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de Minas Gerais, *Em Direção à Compreensão do Uso do Telegram por Grupos Políticos no Brasil* (2021)⁴³;
45. ITS-Rio, *Lidando com a Desinformação: estratégias para o empoderamento digital cidadão* (2020)⁴⁴.

A partir desse referencial teórico, é possível extrair diversas recomendações e orientações para o delineamento do Programa, entre as quais destacam-se:

³⁸ IT&E, *Recomendações sistêmicas para combater a desinformação nas eleições do Brasil*, Márcio Vasconcelos Pinto, Ariel Kogan, Thiago Rondon, Ellen Larissa de Carvalho Aquino, Carlos A. de Moraes Junior. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://tecnologiaequidade.org.br/projetos-do-ite/>.

³⁹ Marco Konopacki (ITS) e Rodrigo Ferreira (Graphika), Relatório, *Política de Oposição: influência e informação nas eleições de 2018*, Disponível em: <https://itsrio.org/pt/publicacoes/politica-de-oposicao-influencia-e-informacao-nas-eleicoes-de-2018/>.

⁴⁰ RUEDIGER, M. A.; GRASSI, A. (Coord.). *Desinformação on-line e processos políticos: a circulação de links sobre desconfiança no sistema eleitoral brasileiro no Facebook e no YouTube (2014-2020)*. Policy paper. Rio de Janeiro: FGV DAPP, 2020. Disponível em: <https://democraciadigital.dapp.fgv.br/wp-content/uploads/2020/11/PT-Estudo-1.pdf>.

⁴¹ RUEDIGER, M. A.; GRASSI, A. (Coord.). *O ecossistema digital nas eleições municipais de 2020 no Brasil: o buzz da desconfiança no sistema eleitoral no Facebook, YouTube e Twitter*. Policy paper. Rio de Janeiro: FGV DAPP, 2020. Disponível em: <https://democraciadigital.dapp.fgv.br/wp-content/uploads/2020/12/PT-Estudo-2-Ficha-e-ISBN.pdf>.

⁴² RUEDIGER, M. A.; GRASSI, A. (Coord.). *Discurso de ódio em ambientes digitais: definições, especificidades e contexto da discriminação on-line no Brasil a partir do Twitter e do Facebook*. Policy paper. Rio de Janeiro: FGV DAPP, 2021. Disponível em: https://democraciadigital.dapp.fgv.br/wp-content/uploads/2021/03/Estudo-3_Discurso_de_Odio_PT-Ficha-e-ISBN.pdf.

⁴³ Manoel Júnior, Philipe Melo, Ana Paula Couto da Silva, Fabrício Benevenuto, Jussara Almeida. 2021. *Towards Understanding the Use of Telegram by Political Groups in Brazil*. In *Brazilian Symposium on Multimedia and the Web (WebMedia '21)*, November 5–12, 2021, Belo Horizonte / Minas Gerais, Brazil. ACM, New York, NY, USA. Disponível em: <https://homepages.dcc.ufmg.br/~fabricio/download/manoel-webmedia2021.pdf>.

⁴⁴ ITS-Rio, 2020. Disponível em: <https://itsrio.org/en/publicacoes/lidando-com-a-desinformacao-estrategias-para-o-empoderamento-digital-cidadao/>.

- i. necessidade de preservar a liberdade de expressão, por meio de uma abordagem predominantemente não regulatória, e do estímulo à pluralidade informativa;
- ii. necessidade de adoção de estratégias multissetoriais para o enfrentamento à desinformação, com envolvimento de toda a sociedade (*whole of society*);
- iii. necessidade de promover instâncias de diálogo e cooperação entre os múltiplos atores interessados no combate à desinformação;
- iv. necessidade de preservação dos dados pessoais e da privacidade dos usuários;
- v. importância da educação midiática e informacional, inclusive por meio da capacitação sobre o processo eleitoral, e de iniciativas para fortalecer a capacidade dos cidadãos para desarticular as campanhas de desinformação (tais como estratégias de *prebunking* para “imunização”);
- vi. importância da promoção de instituições independentes de verificação de fatos;
- vii. importância de evitar vácuos de informação (*data voids*), por meio do fornecimento de informações confiáveis de forma tempestiva e reiterada;
- viii. importância da adoção de normas claras e proporcionais para o combate à desinformação;
- ix. importância da transparência na atuação dos provedores de aplicação de internet e de adoção pelas plataformas de regras e políticas de moderação claras relacionadas a eleições;
- x. importância de as plataformas criarem recursos tecnológicos para darem destaque a informações confiáveis, reduzirem incentivos econômicos para a propagação da desinformação e conterem a viralização dos conteúdos desinformativos;
- xi. necessidade de atuação coordenada em diversas plataformas, dada a natureza multiplataforma (*cross-platform*) da difusão de narrativas desinformativas;
- xii. necessidade de iniciativas de ampliação da transparência das plataformas e de favorecimento à pesquisa;
- xiii. necessidade de ações em relação à difusão de narrativas falsas por influenciadores digitais, figuras políticas e outros detentores de contas verificadas;
- xiv. necessidade de ampliação e aprimoramento dos canais para denúncias e fiscalização de práticas ilícitas, incluindo desinformação e discurso de ódio; e
- xv. necessidade de adoção de medidas adequadas para reprimir e mitigar os impactos negativos de campanhas de desinformação.

Com fundamento nessas diretrizes, a estrutura do Programa foi elaborada de modo a garantir sua multissetorialidade, assegurar a proteção privilegiada à liberdade de expressão e estimular a pluralidade informativa. Também decorre do referencial teórico adotado a estruturação dos eixos e respectivas ações a serem detalhadas abaixo.

V. Escopo

Apresentam-se a seguir esclarecimentos sobre o escopo do trabalho desenvolvido pelo Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral, incluindo: (i) a natureza administrativa e não sancionatória do Programa; (ii) o conceito de desinformação utilizado para fins do direcionamento de suas diferentes ações e estratégias; e (iii) a delimitação do objeto do Programa, referente à desinformação que busque afetar a integridade, a credibilidade e a legitimidade do processo eleitoral e das instituições eleitorais.

A NATUREZA DO PROGRAMA

A criação do Programa de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral está alinhada à missão constitucional do TSE de garantir que o processo eleitoral transcorra de forma legítima e democrática. O Programa insere-se, assim, no âmbito da competência administrativa do Tribunal, sendo executado de forma independente de quaisquer processos de caráter administrativo ou jurisdicional, ainda que relativos ao combate à desinformação. Ademais, o Programa não possui viés sancionatório, de modo que não interfere nas competências dos órgãos de investigação e persecução penal, como a Polícia Federal e o Ministério Público Eleitoral, e dos juízes e Tribunais Eleitorais, para apurar e/ou punir eventuais ilícitos cometidos pela disseminação da desinformação.

CONCEITO DE DESINFORMAÇÃO PARA FINS DO PROGRAMA

Embora os conceitos de desinformação (*disinformation*) e categorias correlatas (*e.g.*, *misinformation*, *malinformation*, *fake news*) sejam objeto de múltiplas definições e categorizações na literatura especializada, no âmbito do programa, adota-se o termo “desinformação” como um conceito guarda-chuva, que sintetiza os diferentes conteúdos relacionados aos contextos de desordem informacional⁴⁵ e manipulação informacional⁴⁶.

Nesse sentido, será considerada “potencial desinformação”, para fins do Programa, qualquer informação ou conteúdo – independentemente do formato, meio de apresentação ou canal de veiculação, seja em texto, áudio, vídeo, notícia ou publicação em rede social – identificado como falso, equivocado, enganoso, impreciso, manipulado, fabricado, fraudulento, ilícito ou odioso. Desse modo, a caracterização de um conteúdo como desinformativo independe da intencionalidade do agente (abarcando tanto a

⁴⁵ Wardle, Claire; Derakhshan, Hossein, *Information Disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policy making*, Council of Europe Report DGI(2017)09 (2017), Disponível em: <https://rm.coe.int/information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-researc/168076277c>.

⁴⁶ Arnaudo, Daniel; Bradshaw, Samantha; Ooi Hui Hui; Schwalbe Kaleigh; Studdart Amy; Zakem, Vera; Zink, Amanda. *Combating Information Manipulation: A Playbook for Elections and Beyond*. The International Republican Institute, The National Democratic Institute, The Stanford Internet Observatory. Disponível em: <https://www.ndi.org/sites/default/files/InfoManip%20Playbook%20updated%20FINAL.pdf>.

noção de *disinformation*⁴⁷ como a de *misinformation*⁴⁸). Também se consideram abarcadas pelo conceito de desinformação as informações fora de contexto, manipuladas, editadas maliciosamente, com falseamento de fonte ou apresentadas de forma sensacionalista, ou, ainda, instrumentalizadas para fins ilegítimos (compreendendo a noção de *malinformation*, ilustrada pelo caso de divulgação maliciosa de incidentes cibernéticos contra sistemas *online* de organismos eleitorais).

OBJETO DO PROGRAMA

O Programa busca combater uma forma especialmente perniciosa de desinformação: aquela que tem como objetivo afetar a integridade, a credibilidade e a legitimidade do processo eleitoral. Desse modo, estará incluída no objeto do Programa toda desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes, ao sistema eletrônico de votação, ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos (definida como “desinformação contra o processo eleitoral”).

Mais especificamente, para fins de enquadramento no objeto do Programa, o conceito de desinformação contra o processo eleitoral abrange, de forma não exaustiva, as seguintes hipóteses:

Desinformação relacionada à Justiça Eleitoral e aos seus integrantes: desinformação contra o TSE, os TREs e demais órgãos da Justiça Eleitoral, bem como contra magistrados, servidores, colaboradores, mesários e demais pessoas envolvidas nos trabalhos eleitorais e na fiscalização, na guarda e no transporte das urnas eletrônicas.

Incluem-se, neste tópico, conteúdos que representem ameaças ou incitem à violência física ou simbólica contra integrantes da Justiça Eleitoral, pessoas envolvidas nos trabalhos eleitorais ou as sedes e demais dependências físicas de Tribunais Eleitorais e de locais de votação.

Exemplos de checagens de fato já realizadas sobre o tópico:

- “Delação premiada de ex-governador do RJ não revelou esquema de alteração de votos no TSE”;
- “Inquérito da PF não investiga servidor do TSE que ajudou a criar urna eletrônica”;
- “Vídeo engana ao afirmar que TSE e STF querem barrar cristãos na política”;
- “Posts distorcem fala do presidente do TSE sobre eleições em Roraima”;
- “TSE não vendeu eleição de São Paulo para candidato da esquerda”.

Desinformação relacionada ao sistema eletrônico de votação: desinformação relacionada à concepção, à produção e ao funcionamento da urna eletrônica e seus componentes, à segurança da

⁴⁷ Segundo Wardle, e outros, acima citados, *disinformation* corresponde a “*information that is false and deliberately created to harm a person, social group, organization or country*” [–Informação que é falsa e criada deliberadamente com intenção prejudicial].

⁴⁸ – Por outro lado, conforme os mesmos autores, *misinformation* pode ser conceituada como “*information that is false, but not created with the intention of causing harm*”, ou seja, informação falsa não criada ou compartilhada com intenção de enganar.

urna eletrônica e dos demais sistemas eleitorais, aos mecanismos de auditoria dos sistemas eleitorais, aos procedimentos de apuração e totalização dos votos, à definição dos resultados das eleições.

Incluem-se, neste tópico, conteúdos que buscam produzir desconfiança: (i) nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral, quando desacompanhados de evidências ou baseados em elementos imprecisos ou alegações falsas e enganosas; (ii) nos resultados das eleições (*e.g.* alegações infundadas de fraude, desvios ou vícios na votação, apuração e totalização dos votos; e divulgação falsa, oportunista ou maliciosa de incidentes cibernéticos).

Exemplos de checagens de fato já realizadas sobre o tópico:

- “Não é verdade que a urna eletrônica não pode ser auditada”;
- “Smartmatic, que forneceu urnas para a Venezuela, nunca vendeu aparelhos para o Brasil”;
- “Mesários não podem transferir votos abrindo sistema de urna eletrônica”;
- “Resultado da eleição não é apurado de forma secreta pelo TSE”;
- “Supercomputador do TSE não é serviço de nuvem terceirizado”.

Desinformação relacionada ao processo eleitoral em suas diferentes fases e aos atores nele envolvidos: desinformação relacionada a fases de convenções partidárias, registro de candidaturas, campanha e propaganda eleitoral, financiamento de campanhas, prestação de contas, pesquisas eleitorais, votação, apuração e totalização dos votos, proclamação dos resultados, diplomação dos eleitos, bem como às normas e aos procedimentos aplicáveis a cada uma dessas fases e aos atores nelas envolvidos. Essa categoria inclui, ainda, outros atos ou fatos, inclusive de natureza extraordinária, com impacto na organização e na realização do processo eleitoral, tais como a segurança sanitária das eleições no contexto da pandemia da Covid-19.

Incluem-se, neste tópico, conteúdos passíveis de promover: confusão a respeito de procedimentos de votação (*e.g.*, desinformação sobre horário, local ou duração da votação e sobre documentos necessários para votar); interferências ou desestímulo à participação eleitoral (*e.g.*, tentativas de supressão de voto e de intimidação de eleitores).

Exemplos de checagens de fato já realizadas sobre o tópico:

- “TSE não envia *e-mails* convocando eleitores para teste de voto pela internet”;
- “É verdade que fazer propaganda eleitoral no dia da eleição é crime”;
- “É falso que Código Eleitoral permite que pessoas cometam crimes sem punição”;
- “Voto não é facultativo para maiores de 60 anos”;
- Não é verdade que quem tiver Covid-19 não poderá votar.

Por fim, estarão excluídos do objeto do Programa os conteúdos desinformativos que se voltem contra pré-candidatos, candidatos, partidos e coligações, desde que a informação veiculada não tenha o potencial de comprometer a integridade, a credibilidade e a legitimidade do processo eleitoral. Esclareça-se, porém, que, ao assim delimitar o escopo do Programa, não se pretende afastar a relevância da desinformação relacionada a esses atores específicos do processo eleitoral. Esse tipo de desinformação poderá receber tratamento adequado no âmbito do exercício de competências jurisdicionais e administrativas da Justiça Eleitoral, seja em procedimentos judiciais específicos, seja no exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral pelos juízes eleitorais. Ademais, as ações de alfabetização midiática e capacitação realizadas no âmbito do Programa contribuem para o combate a essa forma de desinformação tanto por meio da preparação dos eleitores para lidar com o fenômeno da desinformação, como também pela capacitação de magistrados e servidores para atuar em relação a ilícitos praticados no ambiente virtual.

VI. Eixos

Em linha com as principais recomendações em matéria de liberdade de expressão e de combate à desinformação, o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral é estruturado em três eixos: *Informar*, *Capacitar* e *Responder*.

Essa organização decorre da reestruturação dos seis eixos temáticos do antigo Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 (organização interna; alfabetização midiática e informacional; contenção da desinformação; identificação e checagem de desinformação; aperfeiçoamento do ordenamento jurídico; e aperfeiçoamento de recursos tecnológicos), de modo a consolidar iniciativas que antes se encontravam dispersas em vários eixos, bem como facilitar a compreensão a respeito das ações desempenhadas.

EIXO 1 – INFORMAR: DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE QUALIDADE

O primeiro eixo do Programa – Informar – visa à criação e à disseminação de informação verdadeira, confiável e oficial sobre o processo eleitoral e sobre a desinformação que afeta a percepção de integridade das eleições, para que os brasileiros possam exercer seus direitos políticos de modo informado e consciente.

O eixo abarca a criação de uma ampla estratégia de comunicação direcionada a: (i) ampliar o conhecimento da população sobre o processo eleitoral, de modo a gerar maior confiança na legitimidade do pleito e na credibilidade dos organismos responsáveis por sua condução; e (ii) aumentar a compreensão dos cidadãos sobre o fenômeno da desinformação, as diversas formas de manipulação informacional em eleições, como as campanhas desinformativas efetivamente se estruturam e operam e seus riscos e efeitos negativos.

A estratégia comunicacional prevê, em primeiro lugar, ações de difusão de informação da Justiça Eleitoral (incluindo TSE e TREs) pelos mais diversos meios e canais – rádio e televisão, *sites* oficiais, redes sociais, aplicativos de mensageria privada, aplicativos próprios etc. –, com a produção de campanhas, matérias, mensagens, notificações, eventos e coletivas. Além disso, busca-se promover a criação de redes de confiança para a distribuição de conteúdos de qualidade, a partir da participação de parceiros, instituições e entidades relevantes, formadores de opinião (incluindo influenciadores digitais) e demais cidadãos.

Neste eixo, o Programa prioriza a adoção de estratégias preventivas que garantam a “imunização” das pessoas contra a desinformação eleitoral. Uma das técnicas empregadas busca realizar o denominado *prebunking*, isto é, a produção e divulgação de informações capazes de reduzir a suscetibilidade dos cidadãos à desinformação e de dar a eles as ferramentas adequadas para criarem resistência à sua influência negativa.

EIXO 2 – CAPACITAR: ALFABETIZAÇÃO MIDIÁTICA E CAPACITAÇÃO

O segundo eixo do Programa – Capacitar – visa à alfabetização midiática e informacional e à promoção de ações educacionais e de Programas de capacitação voltados tanto ao público interno da Justiça Eleitoral como ao público externo, incluindo parceiros e cidadãos em geral, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de competências para que se engajem no mundo digital, compreendam o funcionamento e o impacto do fenômeno da desinformação e ampliem seu conhecimento sobre o processo eleitoral brasileiro.

O eixo compreende a definição de um conjunto de iniciativas de capacitação adaptadas aos diferentes públicos e às suas necessidades. As ações dirigidas ao público interno buscam atender todo o corpo funcional, incluindo magistrados, servidores, colaboradores e mesários, e devem ser segmentadas para atingir grupos definidos – por exemplo, servidores que atuem nas assessorias de comunicação e mídia, por meio de iniciativas específicas, e equipes que atuem diretamente no enfrentamento à desinformação no TSE e nos TREs. Já as ações dirigidas ao público externo voltam-se a atender os diversos parceiros do Programa, grupos interessados e cidadãos, a exemplo de partidos políticos, jornalistas e associações de imprensa, instituições de checagem de fatos, associações da sociedade civil, candidatos e eleitores. As iniciativas serão desenvolvidas diretamente pelo Programa ou por parceiros, em cooperação com o Programa e o TSE, e deverão assumir diferentes formatos, a depender do público-alvo e do grau de profundidade exigido, abrangendo campanhas institucionais, vídeos instrutivos, cursos, mesas de debate, palestras, *workshops*, apostilas e outros materiais escritos.

Mais especificamente, os conhecimentos e as habilidades a serem desenvolvidos podem ser organizados em três grupos. O primeiro grupo relaciona-se a Programas mais amplos de alfabetização midiática e informacional (AMI), que incluam, entre outras, aprendizagens que permitam o uso de plataformas e ferramentas digitais de forma efetiva, crítica e responsável. O segundo grupo destina-se à capacitação específica sobre o fenômeno da desinformação, abrangendo suas motivações, principais mecanismos de operação, efeitos cognitivos, sinais identificadores, riscos, meios para reconhecer conteúdos desinformativos, formas de enfrentamento, mecanismos para denúncia etc. Por fim, o terceiro grupo refere-se às ações educativas sobre aspectos do processo eleitoral, notadamente sobre a urna eletrônica e o funcionamento de todo o processo eletrônico de votação, apuração e totalização dos votos, bem como sobre macrotemas relacionados à integridade eleitoral, à fundamentalidade da Justiça Eleitoral e à proteção da democracia.

EIXO 3 – RESPONDER: IDENTIFICAÇÃO E CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

O terceiro eixo do Programa – Responder – visa à adoção de medidas concretas para identificar, conter e desestimular práticas de desinformação e outros tipos de manipulação do ambiente informacional.

O eixo abarca a atuação em três níveis. Primeiro, o monitoramento das redes sociais para a identificação de comportamentos inautênticos, incluindo o disparo em massa de mensagens e o uso de propaganda computacional, bem como de conteúdos desinformativos, campanhas de manipulação e outros tipos de desordem informacional capazes de afetar o processo eleitoral. Para tanto, o Programa

prevê a definição de mecanismos, processos, ferramentas e parcerias estratégicas para permitir o monitoramento do ambiente informacional.

Segundo, a adoção de respostas céleres e efetivas para mitigar o impacto negativo dos casos de desinformação identificados a partir do monitoramento. Em relação a essa atuação, serão estabelecidos fluxos de trabalho e critérios para definir os encaminhamentos adequados a cada situação. Tais encaminhamentos serão articulados a partir da cooperação, interlocução e coordenação com diversos parceiros, incluindo plataformas, instituições de checagem, o Ministério Público Eleitoral e a Polícia Federal. O Programa priorizará a atuação nas situações de comportamentos inautênticos e de conteúdos que revelem ações coordenadas de propagação de desinformação, sem deixar de atuar sobre conteúdos desinformativos contra o processo eleitoral, observados parâmetros para a preservação da liberdade de expressão.

Por fim, no terceiro nível de atuação, busca-se desestimular práticas de desinformação a partir de respostas de caráter estrutural e sistêmico definidas a partir das tendências e experiências extraídas das atividades de identificação e contenção da desinformação. Isso compreende iniciativas de aperfeiçoamento do ordenamento jurídico, por meio tanto da cooperação com o Congresso Nacional nas discussões sobre o tema quanto da elaboração e revisão de normas no âmbito da competência normativa do TSE. A estratégia também envolve a interlocução com as redes sociais e os aplicativos de mensageria privada para fins de: aprimorar as regras e políticas aplicáveis ao contexto eleitoral; buscar maior consistência, efetividade e rapidez na sua aplicação; e ainda estimular maior transparência quanto à aplicação de tais regras e políticas.

VII. Organização Institucional

A abordagem sistêmica, multidisciplinar e multissetorial do Programa dá-se a partir de um modelo de organização e funcionamento “em rede”, que busca atingir uma cooperação abrangente da sociedade (*whole of society*). Desse modo, sua organização está fundada tanto na mobilização dos órgãos da Justiça Eleitoral como na formação de parcerias estratégicas com múltiplos atores.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) conta com uma estrutura de grupos e comitês integrados por unidades-chave de sua estrutura interna, capazes de gerir o Programa e executar seu plano estratégico. Sua conformação permanente garante, ainda, a integração, a capacitação e a interlocução perene com os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e suas estruturas próprias de enfrentamento à desinformação. Por fim, o Programa atua como um ponto focal do ecossistema de enfrentamento à desinformação no Brasil, por meio de suas parcerias com diversos organismos governamentais, organizações de imprensa e de checagem de fatos, provedores de aplicação de internet, entidades da sociedade civil, academia e partidos políticos.

ORGANIZAÇÃO INTERNA

Para garantir a integração e a coordenação entre unidades estratégicas do TSE, o Programa se estrutura internamente a partir da composição de três principais grupos e comitês: (i) Grupo Gestor; (ii) Comitê Estratégico; e (iii) Grupo de Análise e Monitoramento. A partir de 22 de fevereiro de 2022, a gestão geral do Programa caberá à Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED), unidade própria, com composição ampliada, que centralizará e coordenará tais grupos e comitês.

Grupo Gestor do Programa

O Grupo Gestor é responsável pelo planejamento e gestão estratégicos do Programa, que abrangem, entre outras, as seguintes ações: (i) definição de diretrizes, projetos e plano de trabalho; (ii) coordenação e interlocução com o Comitê Estratégico, Grupo de Monitoramento e Análise e demais unidades do Tribunal; (iii) aproximação e interlocução primária com instituições parceiras; (iv) elaboração dos principais documentos do Programa; (v) acompanhamento das ações e projetos do Programa.

O Grupo é atualmente integrado por representantes da Presidência, da Vice-Presidência e da Secretaria de Comunicação e Multimídia do Tribunal (Secom) e conta com um Coordenador Digital de Combate à Desinformação, responsável por estruturar ações e estratégias digitais de enfrentamento à desinformação.

Comitê Estratégico de Combate à Desinformação

O Comitê Estratégico de Combate à Desinformação funciona como órgão consultivo do Grupo Gestor, além de atuar de modo instantâneo e integrado no processo de identificação e resposta a situações de crise oriundas de práticas de desinformação contra o processo eleitoral, tomando providências imediatas para mitigar seus efeitos. Nesse aspecto, o Comitê ocupa a posição de instância supervisora do Grupo de Monitoramento e Análise, a quem este deve reportar situações críticas ou recorrentes.

Além dos membros do Grupo Gestor, integram o Comitê Estratégico representantes das seguintes áreas do Tribunal: (i) Secretaria de Tecnologia da Informação (STI); (ii) Assessoria Especial de Segurança e Inteligência (Aesi); (iii) Assessoria de Gestão Eleitoral (Agel); (iv) Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG).

Grupo de Análise e Monitoramento

O Grupo tem a atribuição de receber, registrar, analisar e dar o devido encaminhamento aos conteúdos potencialmente desinformativos (“apontamentos”) sobre o processo eleitoral, por meio de preenchimento de *tickets* organizados num sistema próprio de gerenciamento de demandas. Ele será integrado por servidores do Tribunal indicados pelo Comitê Estratégico, preferencialmente entre representantes das seguintes áreas: (i) Gabinete da Presidência; (ii) Agel; (iii) Secom; e (iv) STI.

Cumpra ao Grupo: (i) monitorar a circulação de práticas de desinformação contra o processo eleitoral, a partir de critérios estritamente relacionados ao escopo do Programa, isto é, “palavras-chaves” que remetam a conteúdos ligados ao processo eleitoral e suas fases, aspectos do sistema eletrônico de votação, Justiça Eleitoral e quaisquer outros atos relacionados à realização das eleições; (ii) receber, analisar e registrar, em plataforma interna de *tickets*, todo e qualquer conteúdo que contenha potencial desinformação sobre o processo eleitoral; (iii) adotar as providências cabíveis para mitigar os efeitos da desinformação detectada, à luz dos indicadores preestabelecidos para cada medida, tais como: a) encaminhamento à Secom para elaboração de nota de esclarecimento, caso ainda não exista; b) encaminhamento à Coalizão para Checagem; c) notificação às plataformas; d) ciência aos órgãos de segurança e investigação. Situações críticas ou recorrentes devem ser reportadas ao Comitê para que este formule diretriz de ação.

O Grupo de Análise e Monitoramento tem como diretriz o Plano 10-20-60: Registrar-Analisar-Mitigar, que prevê os prazos de: 10 minutos para o registro, nos campos da ferramenta própria, de todas as informações sobre o conteúdo potencialmente desinformativo recebido pela equipe (“apontamento”); 20 minutos para analisar, compreender a narrativa, identificar sua classificação (isto é, se o caso é de desinformação, *phishing*, crime eleitoral ou cibernético, dentre outros) e traçar a melhor estratégia de reação; e 60 minutos para executar a estratégia de mitigação, acionando os parceiros diretamente relacionados além de uma rede de comunicação direta capaz de levar a contrainformação ao maior número de pessoas. O estabelecimento de prazos para atuação do Grupo busca minimizar os riscos pela “demora na resposta”.

ESTRATÉGIA NACIONAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

O Programa Permanente integra os esforços do TSE àqueles dos TREs de maneira sistêmica e coordenada. Nas Eleições 2020, os Regionais não só apresentaram pontos focais para atuar junto ao Comitê Estratégico do TSE e à Coalizão de Checagem de Fatos como também passaram a instituir estruturas próprias de enfrentamento à desinformação. É possível afirmar, assim, que a maioria dos TREs já instalaram ou estão em vias de instituir grupos dedicados ao tema.

Além da capacidade de melhor compreender e dialogar com perspectivas locais, os Regionais contam com a capilaridade de suas Zonas Eleitorais e a consequente experiência cotidiana de atendimento ao eleitor. Esses ativos são essenciais em todos os eixos do Programa, assegurando a possibilidade de a Justiça Eleitoral atingir o público-alvo de modo particularizado em ações de informação e conscientização, bem como de atuar em episódios de desinformação localizada. Por outro lado, e respeitada a autonomia de cada TRE, a coordenação do TSE garante a otimização na atuação dos Regionais, levando em conta as respectivas diferenças estruturais.

A integração nacional da Justiça Eleitoral se dará em três fases:

- a. instituição: o TSE estimulará aqueles Regionais que ainda não têm estruturas próprias de enfrentamento à desinformação a instituí-las, observadas suas particularidades e limitações. De todo modo, prevalece a recomendação para que o Comitê Estratégico no âmbito de cada TRE seja composto, no mínimo, por magistrados ou servidores integrantes da Presidência, da Secom e da STI. Independentemente da instituição de estrutura própria, deverão ser indicados ao Tribunal pontos focais junto ao Comitê do TSE, que poderão participar das ações seguintes;
- b. capacitação: o Tribunal realizará, inicialmente, um *workshop* a respeito do Programa Permanente, a partir das experiências de 2020 e do planejamento para 2022. Também promoverá caravanas de estímulo ao enfrentamento ativo da desinformação em âmbito local, com a apresentação de um *playbook* abrangente de alternativas para a atuação dos Cartórios Eleitorais. Além disso, o TSE e os parceiros promoverão, de modo contínuo, capacitações nas áreas de comunicação, tecnologia e comportamento para os comitês e unidades técnicas dos Regionais;
- c. interlocução e acompanhamento perenes: será aberto canal de comunicação instantânea com os pontos focais dos TREs para garantir comunicação rápida e clara entre os órgãos da Justiça Eleitoral. Além disso, serão realizadas reuniões periódicas com os representantes e os Comitês dos Tribunais, para acompanhamento e discussão das ações. Por fim, integrarão formalmente o Comitê Estratégico do TSE: o(a) Desembargador(a) Presidente do Colégio de Presidentes dos TREs; o(a) Desembargador(a) Presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais; e o Presidente do Colégio de Diretores das Escolas Judiciárias Eleitorais (EJEs).

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Desde a criação do Programa, o Tribunal tem firmado parcerias com instituições que assumem o compromisso de colaborar com o combate à desinformação por meio da assinatura de Termo de Adesão. Atualmente, o Programa já conta com 72 instituições parceiras (Anexo I). São admitidas como parceiros entidades públicas e privadas que se enquadrem nas seguintes categorias:

- a. veículos de comunicação social, organizações de checagem e outras associações representativas de setores da imprensa;
- b. provedores de aplicações de internet, incluindo redes sociais, serviços de mensageria privada e ferramentas de busca;

- c. partidos políticos;
- d. entidades ou órgãos públicos que possam contribuir para o planejamento de ações, para a prevenção ou para a repressão à desinformação;
- e. empresas de tecnologia que possam contribuir com ações na área de ciberinteligência; e
- f. associações, fundações, institutos, instituições de pesquisa, movimentos ou grupos, inclusive aqueles oriundos de universidades públicas e privadas, com *expertise* relacionada às temáticas de desinformação, liberdade de expressão, tecnologia, democracia, eleições, Direito Eleitoral e direitos humanos, e notório reconhecimento público na sua área de atuação.

Os parceiros serão escolhidos com base em critérios técnicos e científicos e devem ser efetivamente capazes de colaborar para as ações previstas e para o cumprimento dos objetivos do Programa.

O TSE deverá buscar ativamente a ampliação do rol de parceiros, desde que tais parcerias se mostrem úteis e necessárias à consecução dos objetivos e ações do Programa.

Além da assinatura dos termos de adesão ao Programa, o TSE deverá envidar esforços para celebrar acordos de cooperação, memorandos de entendimento ou outros instrumentos de parceria que definam as medidas concretas que serão desenvolvidas pelos parceiros para o enfrentamento à desinformação no âmbito do Programa em suas respectivas áreas de atuação.

Coordenação com redes sociais, aplicativos de mensageria e demais provedores de aplicação de internet

A equipe do Programa mantém diálogo constante com as principais mídias sociais e aplicativos de mensageria com representação no Brasil, buscando identificar formas de cooperação aptas a mitigar os efeitos nocivos da desinformação contra o processo eleitoral e temas correlatos. Esse diálogo pauta-se nos três eixos do Programa e busca a assunção de compromissos para além do período eleitoral.

No primeiro eixo, *informar*, destaca-se o mapeamento de ações que utilizem as funcionalidades e os *features* específicos de cada plataforma para ampliar o alcance de conteúdo oficial sobre o processo eleitoral. Além disso, o TSE tem buscado o compromisso dos provedores em *capacitar* a Justiça Eleitoral, notadamente os TREs e os parceiros do Programa, sobre o funcionamento das plataformas, bem como suas políticas e boas práticas. Busca, ainda, a capacitação de equipes de comunicação dos Regionais para melhor aproveitamento de suas potencialidades. Por fim, para *responder* à desinformação, o Tribunal promove uma “autorregulação estruturada” sobre desinformação contra o processo eleitoral. Nesse sentido, o diálogo está centrado em garantir a transparência na política das plataformas, bem como consistência e celeridade no monitoramento e *enforcement* dessas políticas. Para assegurar a *accountability* e a produção de conhecimento, o TSE destaca a importância da produção de relatórios de *feedback* sobre as medidas tomadas para a proteção do processo eleitoral.

Coordenação com sociedade civil

O Programa possui ampla interação com a sociedade civil. Destacam-se nesse campo ações voltadas ao compartilhamento de conhecimento sobre o fenômeno da desinformação. Nesse sentido, podem-se mencionar: a) a realização de reuniões de *feedback* e debate; b) a organização e participação em eventos acadêmicos, científicos ou jornalísticos; e c) as parcerias firmadas com entidades de monitoramento e pesquisa. Essas iniciativas garantem não só acesso a dados e informações públicas, colaborando para o monitoramento de episódios desinformativos, como a pesquisas e análises sobre os ataques realizados contra o processo eleitoral, com produção de conhecimento científico a respeito do fenômeno. Essa interação subsidia, portanto, a atuação estratégica do Programa e permite seu constante aprimoramento.

Além disso, a correlação cada vez mais presente entre a desinformação, o discurso de ódio e o “discurso perigoso”⁴⁹ tem tornado mais presente no Programa a interlocução com instituições representantes de grupos vulnerabilizados, que – sem desnaturar o escopo do Programa – trazem temas de relevo para o combate à desinformação e a garantia da legitimidade do processo eleitoral, notadamente a violência política.

Por fim, a sociedade civil também assume um papel relevante na formação de uma ampla rede de divulgação massiva de informações verídicas e oficiais sobre as eleições e o processo eleitoral. Nesse sentido, o Programa prevê a formação de parcerias com associações diversas, personalidades públicas e influenciadores, que passam a atuar como difusores dos conteúdos da Justiça Eleitoral.

Coordenação com imprensa e instituições de checagem

Em consonância com a posição preferencial da liberdade de expressão no ordenamento jurídico brasileiro, o Programa pauta-se pela promoção da pluralidade informativa. Por essa razão, é essencial que a Justiça Eleitoral mantenha interlocução constante com instituições da imprensa e de checagem de fatos. Nesse âmbito, as instituições de checagem atuam de modo perene para combater a desinformação contra o processo eleitoral, observadas sua autonomia e independência editorial, e as instituições de imprensa garantem que informações oficiais verídicas atinjam o eleitorado.

Destaca-se que o ingresso de novas instituições de checagem na Coalizão deve levar em consideração seu comprometimento e esforço com o enfrentamento à desinformação, além de aspectos como transparência, apartidarismo, ética jornalística, consistência no trabalho de checagem ao longo dos últimos dois anos, além da aplicação de uma política de correção clara e comunicada ao público.

Coordenação com órgãos públicos

A coordenação com órgãos públicos é realizada em múltiplas esferas. A principal delas diz respeito à investigação e repressão da desinformação, que abrange também medidas de segurança. Nesse

⁴⁹ *Dangerous speech*, conceituado pela professora Susan Benesch e outros como “qualquer forma de expressão (i.e., fala, texto, ou imagens) que possa aumentar o risco que sua audiência aceite ou cometa violência (física direta) contra membros de um outro grupo”. (Dangerous Speech Project, *Dangerous Speech: a Practical Guide*. Abr. 19, 2021. Disponível em: <https://dangerousspeech.org/guide/>.)

sentido, o Tribunal estabelecerá uma rede de comunicação próxima, ágil e efetiva com representantes da Polícia Federal (PF) e do Ministério Público Eleitoral (MPE), capaz de responder, com agilidade e eficiência, a hipóteses de ilícitos contra o processo eleitoral, dentre os quais: art. 9º-A da Resolução-TSE nº 23.610/2019; arts. 296 e 297 do Código Eleitoral (CE); ameaça, violência, dano às urnas, dentre outros.

Outro âmbito de coordenação com órgãos públicos e privados é o de cibersegurança, destinado a responder de forma ágil aos incidentes e acontecimentos cibernéticos ligados à infraestrutura digital do TSE, tais como: (i) segurança dos sistemas e canais oficiais da Justiça Eleitoral; (ii) vazamento de dados; e (iii) *phishing*.⁵⁰

Coordenação com partidos políticos

Os partidos políticos são instituições constitucionais que desempenham um papel-chave na democracia brasileira. É imprescindível, portanto, que estes sejam integrados aos esforços de combate à desinformação, promovendo a conscientização e capacitação de seus filiados a respeito do fenômeno e seus efeitos prejudiciais à democracia. São valiosas, ainda, ações internas que busquem coibir pessoas filiadas e candidatas de se engajarem na produção de difusão de desinformação. Nesse sentido, o Tribunal promoverá diálogos institucionais com representantes dos partidos que tenham ou não aderido ao Programa, promovendo, ainda, a interlocução das agremiações com parceiros aptos a promover capacitação a respeito da desinformação e temas correlatos.

Apoio institucional a outros tribunais e órgãos

O processo eleitoral é, ainda hoje, um dos grandes alvos de desinformação no Brasil. Não há dúvida, no entanto, que a ubiquidade do fenômeno tem atingido outras instituições estatais essenciais à democracia brasileira, tais como o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Nesse sentido, o Grupo Gestor coordenará a interlocução com outros tribunais e órgãos, promovendo *workshops*, realizando reuniões e colocando-se à disposição para diálogo permanente com aqueles que tenham sido afetados por ataques de produção e disseminação de desinformação.

TROCAS DE EXPERIÊNCIA COM ORGANISMOS ELEITORAIS E INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS

A equipe do Programa já realizou reuniões com organismos eleitorais latino-americanos no intuito de trocar experiências de combate à desinformação, prática que será mantida para constante aprimoramento do Programa, bem como para difusão de boas práticas. Ademais, o TSE buscará a aproximação com instituições internacionais atuantes na pesquisa e combate à desinformação por meio de reuniões e participação em eventos e seminários, de modo a permitir a troca de informações e experiências.

⁵⁰ *Phishing* é crime cibernético que ocorre por mensagens que tentam enganar o usuário para obter ilegalmente informações pessoais.

GESTÃO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIA

A gestão financeiro-orçamentária do Programa será realizada pela Diretoria-Geral do TSE, a partir de requisição da Presidência. O projeto será custeado, predominantemente, a partir das ações orçamentárias previstas para a Secom e para a STI, sem prejuízo de outras ações orçamentárias específicas. Com a criação da AEED, o Programa passará a contar com orçamento próprio.

Dentre os custos previstos para o Programa, dentro das ações orçamentárias mencionadas, destacam-se: (i) contratação de ferramentas de monitoramento; (ii) contratação de especialistas; e (iii) organização de seminários e eventos sobre o tema.

A participação das entidades parceiras na execução das ações que compuserem o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020 ocorrerá de maneira não onerosa para o TSE e no limite dos recursos que a instituição interessada disponibilizar para tal finalidade, nos termos do § 2º do art. 4º da Portaria-TSE nº 510/2021.

VIII. Plano de Trabalho

A partir dos eixos Programa Permanente – *informar; capacitar; e responder* –, foi desenvolvido o Plano de Trabalho para as eleições de 2022. Além das metas próprias de cada eixo, o plano contempla as ações traçadas para o desenvolvimento e fortalecimento da organização institucional como meio para a execução do Programa.

ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

As principais estruturas para a gestão e execução do Programa, que serão centralizadas na AEED, são três: (i) Grupo Gestor; (ii) Comitê Estratégico; e (iii) Grupo de Análise e Monitoramento. A abrangência das ações pressupõe, porém, engajamento de todas as unidades do Tribunal, com destaque para: Presidência, Secom, STI, Aesi, Agel; SMG, Assessoria Internacional e de Cerimonial (AIC) e Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

1) Grupo Gestor	
Público-alvo	Tribunal Superior Eleitoral
Atores envolvidos	AEED
Organização institucional	
Responsável interno: Presidência	
META 1: formalizar a criação da AEED e definir a composição do Grupo Gestor do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral.	
META 2: manter sistemas de comunicação institucional instantânea entre os integrantes do Grupo Gestor, bem como realizar reuniões periódicas do Comitê Estratégico.	
META 3: estabelecer e manter sistema de planejamento, gestão e monitoramento dos projetos, inclusive ações digitais de enfrentamento à desinformação.	
META 4: manter interlocução, por meio de reuniões periódicas, com: (i) Comitê Estratégico de Combate à Desinformação do TSE; (ii) representantes dos regionais; e (iii) instituições parceiras.	
META 5: buscar parcerias com novas instituições alinhadas à finalidade do Programa, por meio de termos de adesão ao Programa, bem como da celebração de memorandos de entendimento e termos de cooperação.	
META 6: produzir e divulgar documento pós-eleição, resumindo os resultados do Programa, balanço das ações desenvolvidas, aprendizados e propostas para fortalecer o combate à desinformação.	

2) Comitê Estratégico de Combate à Desinformação no âmbito do TSE

Público-alvo	TSE, TREs, zonas eleitorais
Atores envolvidos	Magistrados e servidores das seguintes áreas: Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Secom, STI, Aesi, Agel, SGM, SGP

Organização institucional

Responsável interno: AEED

META 1: atualizar a indicação dos representantes do TSE (*pontos focais*) que integrarão o Comitê Estratégico de Combate à Desinformação. Além dos integrantes do Grupo Gestor, integrarão o Comitê Estratégico representantes das seguintes áreas do Tribunal: (i) STI; (ii) Aesi; (iii) Agel; (iv) SMG. Comporão formalmente o Comitê, ainda: o(a) Desembargador(a) Presidente do Colégio de Presidentes dos TREs e o(a) Desembargador(a) Presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais.

META 2: expedir ofício aos TREs, solicitando atualização da indicação de representante(s) (*pontos focais*) para atuar junto ao Comitê Estratégico de Combate à Desinformação do TSE.

META 3: instituir e estruturar o Comitê Estratégico de Combate à Desinformação do TSE, mediante definição de fluxo de trabalho, atribuições dos representantes, âmbito de atuação e prazos para apuração da situação e divulgação de eventual contrainformação, considerando a gravidade e urgência das diferentes situações.

META 4: realizar *workshop* com informações e orientações estratégicas aos TREs para que estes possam implantar e operacionalizar o funcionamento de comitês estratégicos em seus âmbitos internos, com a colaboração do TSE, bem como reuniões periódicas com estes.

META 5: criar grupos virtuais de comunicação que permitam interlocução rápida entre o Comitê Estratégico de Combate à Desinformação do TSE com os pontos focais do combate à desinformação dos TREs, bem como com agências de checagem e outros parceiros estratégicos do Programa.

META 6: estabelecer ciclos de reuniões mensais como ponto de controle e troca de informações entre os integrantes do Comitê Estratégico de Combate à Desinformação do TSE.

META 8: estabelecer fluxo de trabalho com o Grupo de Análise e Monitoramento.

3) Grupo de Análise e Monitoramento

Público-alvo	Eleitores e sociedade civil
Atores envolvidos	AEED, STI

Organização institucional

Responsável interno: Coordenador Digital de Combate à Desinformação e AEED

META 1: criar Grupo de Análise e Monitoramento que será integrado por servidores do Tribunal indicados pelo Comitê Estratégico, preferencialmente entre representantes das seguintes áreas: (i) Gabinete da Presidência; (ii) Agel; (iii) Secom; e (iv) STI.

META 2: capacitar os integrantes para uso de ferramentas de monitoramento de dados abertos, bem como para a operação do sistema de gerenciamento de demandas (*tickets*).

META 3: estabelecer fluxo de trabalho, prezando pela agilidade e eficiência no registro, análise e providências de cada caso, com vistas a minimizar os riscos da demora na reposta (Plano 10-20-60: Registrar-Analisar-Mitigar).

EIXO 1 – INFORMAR: DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE QUALIDADE

O primeiro eixo do programa – Informar – visa à criação e à disseminação de informação verdadeira, confiável e oficial sobre o processo eleitoral e sobre a desinformação que afeta a integridade das eleições, para que os brasileiros possam exercer seus direitos políticos de modo informado e consciente. Seu objetivo é contrapor ao ambiente de desordem informacional uma “chuva” de informações oficiais, verídicas e de qualidade, com o intuito de construir e ampliar a confiança no processo eletrônico de votação. A abordagem, que envolve também a difusão de informações sobre o próprio fenômeno da desinformação, o aprofundamento da transparência do processo e a busca de iniciativas de aprimoramento da comunicação com o público interno e externo, busca impedir que os vieses cognitivos operem em favor das narrativas fraudulentas. O eixo observa, ainda, as diretrizes de pluralidade informativa e a importância de evitar vácuos de informação sobre temas de relevo.

Estão previstos três projetos, com metas próprias: (i) rede de divulgação massiva de informações verídicas e oficiais sobre as eleições e o processo eleitoral, que abrange diversas iniciativas; (ii) aprofundamento da transparência eleitoral; (iii) desenvolvimento e aprimoramento de ferramentas tecnológicas e canais digitais para disseminar informação verdadeira e de qualidade.

PROJETO 1: Rede de divulgação massiva de informações verídicas e oficiais sobre as eleições e o processo eleitoral

Objetivo: Criar uma grande rede de difusão de conteúdos confiáveis relacionados ao processo eleitoral, de modo a reduzir o impacto de “operações de influência” (*influence operations*) e evitar a formação de vácuos de informação (*data voids*), que favorecem a disseminação de notícias falsas e fraudulentas.

Ações principais: Para alcançar esses objetivos, o TSE deverá: (i) celebrar parcerias com provedores de aplicação de internet para permitir o acesso a conteúdos eleitorais confiáveis nas próprias plataformas; (ii) disseminar informações úteis sobre as eleições por meio das notificações enviadas pelos aplicativos da Justiça Eleitoral (central de notificações); (iii) criar rede de compartilhamento de informações verdadeiras e precisas para o combate à desinformação sobre o processo eleitoral no âmbito de campanha pública, com parcerias com associações da sociedade civil, formadores de opinião, personalidades e influenciadores digitais; (iv) desenvolver parceria com associações de comunicação e mídia para ampliar a rede de difusores de informações fidedignas sobre o processo eleitoral, inclusive aquelas fruto das checagens de fatos; e (v) ampliar sua presença nas redes por meio de perfis oficiais nas principais plataformas digitais da atualidade.

Rede de divulgação massiva de informações verídicas e oficiais sobre as eleições e o processo eleitoral

Público-alvo	Eleitores e sociedade civil
Atores envolvidos	AEED, Presidência/TSE, STI, Secom, SGP, veículos de mídia e imprensa e provedores de aplicação de internet

Organização institucional
Responsáveis internos: AEED e Secom

Parcerias com provedores de aplicação de internet

META 1: celebrar parcerias com os provedores de aplicação de internet, por meio de acordos que prevejam medidas específicas, para que eles viabilizem e implementem o uso de suas plataformas e de seus diferentes recursos (*features*) para disseminar conteúdos eleitorais confiáveis, não apenas no período eleitoral.

Central de notificações

META 2: desenvolver e operar uma infraestrutura de comunicação digital (central de notificações) com capacidade de envio de mensagens curtas, a fim de difundir conteúdo de qualidade nos aplicativos da Justiça Eleitoral. As notificações enviadas conterão informações úteis sobre as eleições, incluindo esclarecimentos sobre notícias falsas.

META 3: aprimorar a central de notificações para os aplicativos da Justiça Eleitoral, inclusive por meio de indicadores a respeito da leitura das notificações, do envio de notificações em formato de áudio e do estímulo ao compartilhamento de mensagens a partir da instalação de funcionalidades de encaminhamento nos aplicativos.

Rede para compartilhamento de informações verídicas sobre o processo eleitoral

META 4: criar imensa rede formada por cidadãos e instituições públicas e privadas, que poderão receber e compartilhar informações verdadeiras e precisas para o combate à desinformação sobre o processo eleitoral no âmbito de campanha pública.

META 5: aprimorar a infraestrutura de comunicação digital com capacidade de envio de mensagens curtas, acessíveis e claras, a fim de difundir conteúdo de qualidade nos próprios aplicativos da Justiça Eleitoral e em outras plataformas de comunicação digital.

META 6: criar e difundir mensagens curtas com linguagem clara, acessível e objetiva, para informar os cidadãos sobre o processo eleitoral e esclarecer boatos e desinformação sobre o processo eleitoral.

META 7: estabelecer uma rede plural e colaborativa, a partir de parcerias com entidades da sociedade civil, formadores de opinião, personalidades e influenciadores digitais, zelando para que a escolha dos influenciadores evite eventuais bloqueios cognitivos.

META 8: operacionalizar a rede de difusores de informações verdadeiras sobre o processo eleitoral, a partir do compartilhamento de conteúdos selecionados com os parceiros.

Parceria com associações de comunicação e mídia

META 9: desenvolver parceria com associações de comunicação e mídia para formação de rede de difusores de informações fidedignas sobre o processo eleitoral, inclusive aquelas fruto das checagens de fatos.

META 10: ampliar a rede de difusores de informação mediante produção e oferta de um *kit* completo de comunicação sobre o processo de votação, que seja atualizado com frequência. Assim, parceiros do programa e outras instituições terão subsídio informacional suficiente para construir mensagens próprias sobre a integridade e a segurança do processo eletrônico.

Canais e redes sociais do TSE

META 11: ampliar a presença nas redes por meio de perfis oficiais do TSE nas principais plataformas digitais da atualidade.

META 12: produzir conteúdo de qualidade com linguagem acessível e democrática, disponível em múltiplos canais e em diferentes formatos.

META 13: produzir e divulgar nas redes sociais materiais e publicações sobre o fenômeno da desinformação no processo eleitoral e a importância da checagem.

Contatos com influenciadores digitais

META 14: estabelecer contato e promover *workshops* para influenciadores digitais de alcance nacional ou regional, para que eles, conhecendo o processo eleitoral brasileiro, passem a produzir conteúdo a seu respeito, em seus próprios moldes, para alcançar seus seguidores.

PROJETO 2: *Chatbot* – Tira-dúvidas eleitoral no WhatsApp

Objetivo: Reativar e aprimorar, em colaboração com o WhatsApp, *chatbot* para o uso reativo e proativo da ferramenta WhatsApp Business API, a fim de facilitar o acesso do cidadão às informações úteis sobre a Justiça Eleitoral e as eleições, bem como verificar a inclusão de novas funcionalidades.

<i>Chatbot</i> – Tira-dúvidas eleitoral no WhatsApp	
Público-alvo	Eleitores e sociedade civil
Atores envolvidos	AEED, STI, Secom, Presidência/TSE, WhatsApp Inc. e empresa desenvolvedora
Organização institucional	
Responsáveis internos: coordenador digital de combate à desinformação e AEED	
META 1: reativar e aprimorar, em colaboração com o WhatsApp, <i>chatbot</i> para o uso reativo e proativo da ferramenta WhatsApp Business API, a fim de facilitar o acesso do cidadão às informações úteis sobre a Justiça Eleitoral e as eleições.	
META 2: manter o <i>chatbot</i> ativo durante períodos não eleitorais. O volume de mensagens trocadas com eleitores no Tira-dúvidas eleitoral no WhatsApp durante as Eleições 2020 evidenciou a utilidade e praticidade da ferramenta na expansão da comunicação do Tribunal com o cidadão.	
META 3: definir estrutura e conteúdo para o <i>chatbot</i> do TSE no WhatsApp. Em 2020, o <i>chatbot</i> funcionou inicialmente por meio de árvore de decisões, ou seja, o eleitor escolhia opções pré-definidas de navegação nos <i>menus</i> . Aprimorar e facilitar a comunicação por meio da integração de processamento de linguagem natural, que permitirá ao <i>bot</i> captar a intenção do eleitor de forma mais ampla.	
META 4: produzir conteúdo para uso proativo da ferramenta WhatsApp Business API em situações esporádicas e excepcionais, como no caso de circulação de desinformação grave que afete o processo eleitoral.	
META 5: implementar novas funcionalidades que, para além das informações e dos serviços, abrangem a capacitação e a alfabetização midiática dos eleitores, incluindo dinâmicas gamificadas relacionadas à produção, ao consumo e à filtragem de desinformação contra o processo eleitoral.	
META 6: ampliar a divulgação do <i>chatbot</i> e estabelecer estratégias de <i>opt-in</i> , no intuito de manter e aumentar a base de usuários do <i>bot</i> , notadamente para comunicação proativa.	

PROJETO 3: Acesso, disseminação e potencialização do alcance das checagens de fato sobre o processo eleitoral

Objetivo: Contribuir para a divulgação e disseminação das checagens realizadas no âmbito da Coalizão para Checagem, de modo a garantir que eleitores tenham condições reais de acessar e localizar com facilidade a informação verídica sobre o processo eleitoral e os esclarecimentos sobre os boatos que circularão durante as eleições. A ação é especialmente importante diante da constatação de que as narrativas fraudulentas contra o processo eleitoral repetem-se a cada ano, de modo que a base de dados construída presta-se não só ao *debunking*, isto é, à reação de desmascarar narrativas, como também ao *prebunking*, ação informacional preventiva. Registre-se que a Coalizão para Checagem é uma rede de checagem de fatos e de fornecimento de informações sobre o processo eleitoral formada pela colaboração e parceria com as instituições de checagem (*vide* Eixo 3).

Ações principais: Para alcançar esses objetivos, o TSE deverá aprimorar a página específica hospedada no *site* da Justiça Eleitoral, denominada *Fato ou Boato*, para: (i) publicar e divulgar as checagens de fato sobre o processo eleitoral produzidas pelas instituições que compõem a Coalizão para Checagem; (ii) dar ampla divulgação aos conteúdos publicados nessa página por meio de seus aplicativos, suas redes sociais e outras páginas; (iii) facilitar o acesso e a busca do cidadão às inúmeras matérias elaboradas, a partir do aperfeiçoamento da página para torná-la um repositório que permita ao usuário tipos diversificados de navegação.

Ademais, considerando que eleitores que possuem acesso à internet apenas por meio de telefone celular ficam muitas vezes impossibilitados de verificar a veracidade das informações que recebem em aplicativos de mensagens privadas, devido a planos com acesso limitado de dados, o TSE deverá renovar parceria com as empresas de telefonia móvel, para permitir que seus usuários acessem as checagens de fato produzidas e os outros conteúdos informativos publicados no *site* da Justiça Eleitoral sem cobrança de tráfego de dados (*zero rating*). Tendo em vista a circulação contínua de conteúdo desinformativo sobre o processo eleitoral para além do período crítico ou mesmo além do ano de eleições, considera-se importante estender-se o *zero rating* para a página *Fato ou Boato* durante períodos não eleitorais.

Acesso, disseminação e potencialização do alcance das checagens de fato sobre o processo eleitoral	
Público-alvo	Sociedade civil
Atores envolvidos	AEED, Secom, STI, instituições de checagem, veículos de mídia e imprensa e provedores de aplicação de internet
Organização institucional	
Responsáveis internos: AEED, Secom e coordenador digital de combate à desinformação	
<p>META 1: aprimorar a página <i>Fato ou Boato – hub</i> de informações oficiais e checagens de fatos sobre o processo eleitoral – para hospedar conteúdos de diversos formatos e variadas fontes, bem como para facilitar a navegação e o acesso das pessoas às checagens e matérias. As alterações podem incluir a integração com o <i>chatbot</i> do WhatsApp; o uso de <i>tags</i> para organizar o conteúdo e facilitar a busca; <i>links</i> para facilitar o compartilhamento em redes sociais; e validação da utilização de ferramenta para coletar estatísticas de acesso.</p> <p>META 2: importar para a página <i>Fato ou Boato</i> os conteúdos da página <i>Esclarecimentos</i>, referente às Eleições 2018, de modo a centralizar todas as checagens e informações oficiais produzidas, criando um repositório único.</p> <p>META 3: celebrar parceria com as empresas de telefonia móvel para permitir que seus usuários acessem as checagens de fato e os outros conteúdos informativos publicados no <i>site</i> da Justiça Eleitoral sem cobrança de tráfego de dados (<i>zero rating</i>), buscando, ainda, manter a parceria ativa de forma perene, fora do período eleitoral.</p> <p>META 4: ampliar a difusão das checagens realizadas pelas instituições integrantes da Coalizão de Checagem, incluindo-as, por meio de referenciamento, nos esclarecimentos oficiais do TSE.</p> <p>META 5: validar com as instituições de checagem o funcionamento de protocolos de integração, como o <i>claim review</i>, tendo em vista a importância de dar mais destaque às checagens realizadas pelas agências, priorizando conteúdos verazes.</p> <p>META 6: promover o fortalecimento do ecossistema de checagem por meio de iniciativas de apoio às instituições, notadamente o estímulo à interlocução com outros parceiros e a amplificação da visibilidade dos conteúdos.</p>	

PROJETO 4: Aprofundamento da transparência eleitoral

Objetivo: Garantir maior alcance e destaque às ações de transparência por meio da divulgação de informações sobre as iniciativas de ampliação do acesso aos procedimentos de fiscalização e auditoria do processo eletrônico de votação.

Transparência eleitoral	
Público-alvo	Eleitores e sociedade civil
Atores envolvidos	STI, Secom, Presidência/TSE, sociedade civil, organizações e instituições públicas e privadas
Organização institucional	
Responsáveis internos: Presidência/TSE, STI e AEED	
<p>META 1: divulgar, nas redes, na imprensa e por meio dos parceiros do programa, as ações de aprofundamento de transparência, tais como o início do ciclo de transparência eleitoral, um ano antes das eleições, com a abertura do código-fonte, bem como com a criação e a atuação da Comissão de Transparência das Eleições e do Observatório de Transparência das Eleições.</p> <p>META 2: assegurar que todos os procedimentos de autoria e fiscalização sejam devidamente divulgados de modo amplo, notadamente o teste de integridade das urnas.</p> <p>META 3: ampliar ações que visem garantir maior transparência das etapas do processo eleitoral, aumentando o conhecimento público sobre o sistema eletrônico de votação brasileiro. Pode-se indicar, como exemplo, ações de familiarização dos cidadãos com os novos modelos de urna.</p> <p>META 4: promover maior participação, em procedimentos de fiscalização e auditoria, das organizações e instituições públicas e privadas com notória atuação nas áreas de tecnologia, direitos humanos, democracia e ciências políticas.</p> <p>META 5: divulgar e fomentar a cooperação da sociedade com o constante e ininterrupto aprimoramento do processo eleitoral brasileiro por meio da disponibilização de dados e da abertura de códigos de sistemas eleitorais pelo Tribunal.</p>	

PROJETO 5: Desenvolvimento e aprimoramento de ferramentas tecnológicas e canais digitais para disseminar informação verdadeira e de qualidade

Objetivo: Desenvolver e aprimorar ferramentas tecnológicas que permitam ao TSE atuar de forma mais célere na disseminação de informações verdadeiras e de qualidade, incluindo: (i) desenvolvimento e atualização constante da página de *status* e desempenho dos serviços *online* do Tribunal e da Justiça Eleitoral; (ii) aprimoramento das ferramentas de análise (*analytics*) do *site Fato ou Boato*; (iii) atualização do conteúdo e aperfeiçoamento da estrutura dos portais da Justiça Eleitoral; e (iv) elaboração e divulgação periódica de *newsletter* para o público interno da Justiça Eleitoral com informações relacionadas ao fenômeno da desinformação.

Desenvolvimento e aprimoramento de outras ferramentas tecnológicas e canais digitais para disseminar informação verdadeira e de qualidade	
Público-alvo	Eleitores e sociedade civil
Atores envolvidos	STI, Secom e AEED
Organização institucional	
Responsáveis internos: AEED, Secom e coordenador digital de combate à desinformação	
<p>META 1: desenvolver e atualizar constantemente a página de <i>status</i> e desempenho dos serviços <i>online</i> do Tribunal e da Justiça Eleitoral. A página permite que eleitores TREs, imprensa e cidadãos em geral tenham conhecimento, em tempo real, sobre eventuais instabilidades e indisponibilidades, bem como suspensões programadas de serviços digitais da Justiça Eleitoral, conferindo maior transparência e agilidade ao acesso a informações. Além de identificar os casos de serviços com suspensão programada, com instabilidades ou indisponibilidades, a página de <i>status</i> também deve fornecer informações sobre os canais disponíveis para que o público reporte eventuais problemas.</p> <p>META 2: aprimorar a utilização de ferramentas de análise (<i>analytics</i>) da página <i>Fato ou Boato</i> para obter mais informações quantitativas e qualitativas sobre buscas realizadas e checagens acessadas.</p> <p>META 3: acompanhar, com a Secom, o constante aprimoramento dos portais da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/ e https://www.justicaeleitoral.jus.br/) com atenção a parâmetros de acessibilidade, experiência do usuário e dinamismo.</p> <p>META 4: publicar, nos portais da Justiça Eleitoral, os critérios de ação e protocolos de encaminhamento dos apontamentos recebidos pelo Grupo de Análise de Apontamentos, incluindo exemplos de desinformações sobre o processo eleitoral, esclarecimentos sobre disparo em massa e outras informações úteis, como as políticas de integridade cívica e os canais de denúncia dos provedores de aplicação de internet.</p> <p>META 5: elaborar e divulgar periodicamente <i>newsletter</i> com informações e atualizações relacionadas ao fenômeno da desinformação.</p> <p>META 6: construir, em parceria com a Aesi e os TREs, um guia prático para lidar com episódios de desinformação em atendimentos presenciais ou no dia do pleito.</p>	

EIXO 2 – CAPACITAR: ALFABETIZAÇÃO MIDIÁTICA E CAPACITAÇÃO

O segundo eixo do programa – Capacitar – visa à alfabetização midiática e informacional e à promoção de ações educacionais e programas de capacitação voltados tanto ao público interno da Justiça Eleitoral como ao público externo, incluindo Tribunais e outros órgãos, parceiros e cidadãos em geral, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de competências para que se engajem no mundo digital, compreendam o funcionamento e o impacto do fenômeno da desinformação e ampliem seu conhecimento sobre o processo eleitoral brasileiro. O eixo tem o objetivo de integrar e capacitar os diferentes atores para cumprir seu papel na estratégia multissetorial de enfrentamento à desinformação, com envolvimento de toda a sociedade (*whole of society*), promovendo ainda instâncias de diálogo e cooperação entre eles. A experiência da equipe em 2020 indicou, ainda, a necessidade de prever ações específicas para promover maior integração dos partidos políticos ao enfrentamento ao fenômeno, bem como para garantir a saúde mental dos envolvidos no enfrentamento à desinformação.

Neste eixo, portanto, o programa prevê as seguintes iniciativas principais:

- i. capacitação para os públicos interno e externo sobre desinformação;
- ii. capacitação para os públicos interno e externo sobre o processo eleitoral;
- iii. campanhas de conscientização sobre a desinformação e ações de educação midiática e informacional para o público externo;
- iv. interlocução com partidos políticos para conscientizá-los sobre sua responsabilidade no âmbito do enfrentamento à desinformação;
- v. apoio a outras instituições públicas para implementação de programas de combate à desinformação.

PROJETO 1: Capacitação para o público interno sobre desinformação

Objetivo: Capacitar magistrados, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral, além do público em geral, para que compreendam o fenômeno da desinformação e as melhores abordagens para enfrentá-lo, inclusive a partir de noções sobre o funcionamento dos provedores de aplicação.

Capacitação para o público interno sobre desinformação	
Público-alvo	Servidores, magistrados e colaboradores da Justiça Eleitoral
Atores envolvidos	AEED, organizações da sociedade civil, provedores de aplicação de internet, Presidência/TSE, Secom, TREs e SGP
Organização institucional	
Responsáveis internos: AEED e Secom	
<p>META 1: promover, em conjunto com as plataformas digitais parceiras do programa, eventos para servidores e magistrados dos TREs, a fim de que compreendam o funcionamento de cada uma delas e consigam melhor identificar a desinformação em seu âmbito e promover ações para impedir sua disseminação, bem como denunciar violações aos seus termos de uso.</p> <p>META 2: promover cursos para aprimorar os conhecimentos de servidores a respeito da circulação de informação nas redes, bem como estratégias de comunicação, com destaque para os temas: (i) ciência comportamental e desinformação; (ii) comportamentos inautênticos; (iii) e contenção do radicalismo e da polarização.</p> <p>META 3: distribuir aos TREs cartilhas e outros materiais educativos sobre os principais provedores de aplicação de internet, com informações sobre sua política de integridade cívica e melhores práticas no uso de seus recursos e funcionalidades.</p> <p>META 4: realizar <i>workshop</i> para os TREs sobre o Comitê de Enfrentamento à Desinformação, a fim de que possam estruturar internamente seus próprios comitês regionais. Consideram-se tópicos de relevo para a capacitação: (i) redes coordenadas e comportamento inautêntico; e (ii) técnicas de Open Source Intelligence (OSINT) para investigar redes de desinformação.</p> <p>META 6: aprimorar e atualizar o curso <i>Por Dentro do Processo Eleitoral – Enfrentamento à Desinformação</i>, considerando materiais recentes e complementares.</p> <p>META 7: realizar reuniões periódicas do Grupo Gestor com a Secom para compartilhamento de conhecimento sobre narrativas e metanarrativas falsas ou fraudulentas utilizadas contra o processo eleitoral.</p> <p>META 8: circular relatórios trimestrais entre os TREs e o Ministério Público Eleitoral com dados e levantamentos recentes sobre desinformação contra o processo eleitoral.</p> <p>META 9: estabelecer interlocução com organismos internacionais para troca de experiências e informações sobre o contexto da desinformação em outros países, principais teorias conspiratórias, metanarrativas, seu <i>modus operandi</i> e as estratégias que estão sendo utilizadas para combatê-las.</p> <p>META 10: oferta de curso aberto e amplamente acessível – Massive Open Online Course (MOOC) – sobre a desinformação, tendo como alvo os cidadãos em geral.</p>	

Integra esse projeto uma medida específica para promoção e preservação da saúde mental dos envolvidos no enfrentamento à desinformação:

PROJETO 2: Prevenção a doenças mentais e promoção da saúde mental dos membros, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral que lidem diretamente com as ações de contenção da desinformação

Objetivo: Promover, em associação com a Coordenadoria de Atenção à Saúde (Cats/TSE) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP/TSE), ações de prevenção a doenças mentais e promoção da saúde mental dos servidores diretamente envolvidos com as iniciativas de combate à desinformação, tendo em vista os efeitos negativos que as notícias falsas e os discursos de ódio podem provocar.

Prevenção a doenças mentais e promoção da saúde mental dos membros, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral que lidem diretamente com as ações de contenção da desinformação	
Público-alvo	Membros, servidores e colaboradores do TSE e dos TREs
Atores envolvidos	Membros, servidores e colaboradores do TSE (SGP e Cats) e dos TREs
Organização institucional	
Responsável interno: SGP/TSE e Cats/TSE	
META 1: realizar reunião com a SGP/TSE e com a Cats/TSE para discutir medidas preventivas de distúrbios mentais e de promoção e preservação da saúde mental de membros, servidores e colaboradores do TSE e dos TREs.	
META 2: implementar ações de saúde mental de forma periódica, além de divulgar canal de atendimento.	

PROJETO 3: Capacitação para o público interno e externo sobre o processo eleitoral

Objetivo: Capacitar magistrados, servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral, bem como parceiros do programa, jornalistas, formadores de opinião e influenciadores digitais e público externo mais amplo sobre o processo eleitoral, para que possam (i) atuar como difusores de informações verídicas sobre o processo eleitoral em geral e sobre a segurança do processo eletrônico de votação, em particular; e (ii) exercer seus direitos políticos e sua cidadania de forma consciente e informada.

Capacitação para os públicos interno e externo sobre o processo eleitoral	
Público-alvo	Servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral, parceiros do programa, jornalistas, com eventual ampliação posterior para o público externo mais amplo
Atores envolvidos	AEED, STI/TSE, Presidência/TSE, SGP/TSE, SGP/TREs, entidades parceiras do programa
Organização institucional	
Responsável interno: AEED, STI/TSE e Secom/TSE	
META 1: promover capacitação dos porta-vozes da Justiça Eleitoral (presidentes, vice-presidentes, ministros, desembargadores, diretores-gerais, gestores e chefes de cartório) a fim de fortalecer o discurso institucional em defesa do processo eleitoral.	
META 2: capacitar os pontos focais do combate à desinformação no âmbito dos TREs para formação de redes para difusão de informações oficiais.	
META 3: promover <i>workshops</i> para instituições de checagem e parceiros da sociedade civil sobre o processo eletrônico de votação e desinformação relacionada à segurança da urna eletrônica.	
META 4: capacitar jornalistas e servidores sobre o processo eleitoral, incluindo as recentes mudanças legislativas, os aspectos gerais da organização e funcionamento da Justiça Eleitoral, a prestação de contas e a desinformação no contexto eleitoral.	
META 5: ampliar a divulgação dos cursos e capacitações oferecidas nos canais da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e no aplicativo Mesários.	
META 6: ampliar e aprofundar a capacitação de mesárias e mesários com módulo específico no aplicativo destinado exclusivamente a abordar a desinformação contra o processo eleitoral.	
META 7: desenvolver capacitação com base nas principais notícias falsas contra o processo eleitoral, como medida de prevenir (<i>prebunking</i>) a disseminação das narrativas falsas que são repetidas (“recicladas”) a cada ano.	
META 8: desenvolver ações, com auxílio dos parceiros do programa, que visem ensinar aos eleitores como uma desinformação sobre o processo eleitoral pode ser criada em interfaces simples e “amigáveis”, inclusive com a criação de dinâmicas gamificadas.	
META 9: abertura do curso Por Dentro do Processo Eleitoral – Enfrentamento à Desinformação a outros órgãos e ao público externo em geral, a fim de difundir conhecimentos básicos sobre processo eleitoral, processo eletrônico de votação e desinformação.	

PROJETO 4: Campanhas de conscientização sobre a desinformação e ações de educação midiática e informacional para o público externo

Objetivo: Instruir e conscientizar o eleitorado e os cidadãos em geral sobre o fenômeno da desinformação, sobre a importância da checagem de fatos, bem como sobre o processo eleitoral, de modo a (i) contribuir para que os eleitores possam exercer o seu direito de voto de forma consciente e informada; (ii) fortalecer a capacidade dos cidadãos de identificar e enfrentar a desinformação, sobretudo no contexto eleitoral; e (iii) prevenir conflitos e cenários de violência política, fundados em falsas narrativas sobre a integridade dos pleitos nacionais.

Campanhas de conscientização sobre a desinformação e ações de educação midiática e informacional para o público externo	
Público-alvo	Eleitores, de modo específico, e cidadãos, de modo geral
Atores envolvidos	AEED, Secom/TSE, entidades parceiras do Programa e sociedade civil
Organização institucional	
Responsável interno: AEED e Secom/TSE	
META 1: realizar eventos sobre o fenômeno da desinformação nas redes, com a participação de ministros do TSE e servidores da Justiça Eleitoral, e palestras com especialistas no tema.	
META 2: realizar eventos híbridos ou <i>online</i> sobre educação midiática, democracia e desinformação, com enfoque na juventude, com a participação de ministros do TSE, servidores da Justiça Eleitoral, e palestras com especialistas no tema.	
META 3: produzir campanhas midiáticas com vídeos sobre o tema da desinformação e checagem de fatos, com eventual participação de pessoas de destaque no meio digital, para divulgação em redes sociais, rádio e televisão. Deve-se assegurar a diversidade dos protagonistas das campanhas, em atenção ao contexto de polarização nas redes sociais que cria bloqueios cognitivos capazes de impedir que as campanhas institucionais atinjam com sucesso o público-alvo.	
META 4: capacitar comunicadores e influenciadores a produzirem conteúdo sobre processo eleitoral e sistema eletrônico de votação, em linguagem capaz de dialogar e engajar a sociedade.	
META 5: ampliar ações de combate à desinformação em veículos de rádio e TV, como o “minuto da checagem”.	
META 6: lançar campanha massiva contra disseminação de notícias falsas, buscando apoio de lideranças partidárias, membros da sociedade civil e parceiros do programa (Brasil sem Fake – por um País Livre de Notícias Falsas).	

PROJETO 5: Cooperação e ações para potencializar o alcance das iniciativas de alfabetização midiática e informacional de parceiros

Objetivo: Promover a interlocução e a cooperação entre parceiros da área da alfabetização midiática e informacional para potencializar o alcance das iniciativas existentes.

Cooperação e ações para potencializar o alcance das iniciativas de alfabetização midiática e informacional de parceiros	
Público-alvo	Organizações da sociedade civil que sejam parceiras do programa
Atores envolvidos	AEED, Secom/TSE, Presidência/TSE, parceiros do programa
Organização institucional Responsável interno: AEED e Secom/TSE	
META 1: discutir com as instituições parceiras que atuam na área da alfabetização midiática e informacional estratégias para potencializar o alcance de iniciativas de alfabetização midiática e informacional, em especial no período eleitoral.	
META 2: implementar, em cooperação com instituições parceiras, estratégias para ampliação do alcance de iniciativas de alfabetização midiática e informacional.	

PROJETO 6: Interlocução com partidos políticos para conscientizá-los sobre sua responsabilidade no âmbito do enfrentamento à desinformação

Objetivo: Promover a interlocução com partidos políticos para conscientizá-los a respeito de sua responsabilidade com um ambiente informacional saudável no qual seja desestimulada a criação e utilização de redes de desinformação e comportamento inautêntico em campanhas eleitorais.

Interlocução com partidos políticos para conscientizá-los sobre sua responsabilidade no âmbito do enfrentamento à desinformação	
Público-alvo	Partidos políticos e federações partidárias
Atores envolvidos	AEED, Presidência/TSE, partidos políticos e federações partidárias
Organização institucional Responsável interno: AEED e Presidência/TSE	
META 1: realizar reunião com representantes de todos os órgãos nacionais dos partidos e federações partidárias, com breve exposição sobre os impactos e riscos do fenômeno da desinformação.	
META 2: promover, em conjunto com as plataformas digitais parceiras do programa, eventos para partidos políticos, a fim de que estes compreendam o funcionamento de cada uma delas e consigam identificar melhor a desinformação em seu âmbito, promover ações para impedir a sua disseminação, bem como denunciar violações aos seus termos de uso.	
META 3: propor termo de compromisso para que os representantes de órgãos nacionais dos partidos políticos e das federações partidárias se comprometam com (i) a realização de atividades voltadas à conscientização dos filiados a respeito do fenômeno da desinformação; e com (ii) a adoção de medidas para desestimular a criação e utilização de redes de desinformação e comportamento inautêntico em campanhas eleitorais.	

PROJETO 7: Apoio a outros organismos eleitorais e instituições públicas para implementação de ações de combate à desinformação

Objetivo: Viabilizar a implementação de ações de combate à desinformação em outras instituições públicas e em organismos eleitorais diversos.

Apoio a organismos eleitorais e instituições públicas para implementação de programas similares de combate à desinformação	
Público-alvo	Instituições públicas
Atores envolvidos	AEED e Presidência do TSE
Organização institucional	
Responsável interno: AEED e Assessoria Internacional	
META 1: coordenar a interlocução com outros Tribunais e órgãos nacionais por meio de <i>workshops</i> , reuniões e diálogo permanente, de modo proativo ou sob demanda.	
META 2: coordenar a interlocução e cooperação com organismos eleitorais de outros países para o combate à desinformação.	

EIXO 3 – RESPONDER: IDENTIFICAÇÃO E CONTENÇÃO DA DESINFORMAÇÃO

O terceiro eixo do Programa – *Responder* – visa à adoção de medidas concretas para identificar, conter e desestimular práticas de desinformação e outros tipos de manipulação do ambiente informacional, em três níveis: (i) monitoramento das redes sociais para a identificação de comportamentos inautênticos, bem como de conteúdos desinformativos, campanhas de manipulação e outros tipos de desordem informacional; (ii) adoção de respostas céleres e efetivas para mitigar o impacto negativo dos casos de desinformação identificados a partir do monitoramento; (iii) desestímulo a práticas de desinformação a partir de respostas de caráter estrutural e sistêmico definidas com base em tendências e experiências extraídas de atividades de identificação e contenção da desinformação.

Neste eixo, portanto, o programa prevê as seguintes iniciativas principais:

- i. Coalizão Permanente para Checagem;
- ii. engajamento das plataformas digitais e seus recursos tecnológicos no enfrentamento de redes estruturadas de desinformação e comportamento inautêntico;
- iii. criação de rede de monitoramento de práticas de desinformação contra o processo eleitoral; e
- iv. revisão e elaboração de normas que combatam a prática da desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral, como forma de prevenção do fenômeno.

PROJETO 1: Coalizão Permanente para Checagem

Objetivo: Coordenar e fomentar a rede permanente de checagem de fatos e de fornecimento de informações sobre o processo eleitoral, por meio de colaboração e parceria com agências e instituições de checagem de fatos. A Coalizão Permanente para Checagem será formada: (i) no eixo de checagem, pelas instituições e agências de checagem parceiras do Programa; (ii) na vertente de fornecimento de informações sobre o processo eleitoral, por representantes do TSE e dois representantes de cada um dos TREs.

Coalizão Permanente para Checagem	
Público-alvo	Sociedade civil
Atores envolvidos	Instituições de checagem de fatos, veículos de mídia e imprensa, provedores de aplicação de internet, TSE e TREs
Organização institucional	
Responsável interno: Secom/TSE e AEED	
META 1: realizar reuniões com instituições de checagem para debater sobre os desafios enfrentados e a construção de termo de cooperação de caráter permanente.	
META 2: elaborar e propor termo de cooperação com as instituições de checagem de fatos para formação da rede permanente de checagem de fatos e de fornecimento de informações sobre o processo eleitoral, no qual seja definido, no mínimo, o escopo das checagens (processo eleitoral) e o plano de trabalho a ser desenvolvido.	
META 3: definir fluxo de trabalho no âmbito da Coalizão, aplicável às instituições envolvidas.	
META 4: organizar, no âmbito do TSE, equipe responsável por coletar e fornecer, com celeridade, informações para viabilizar as checagens.	
META 5: solicitar a atualização da indicação de representantes de cada TRE para compor a Coalizão. A solicitação dar-se-á por meio do encaminhamento de ofícios aos TREs.	
META 6: atualizar a composição de grupo de WhatsApp e gerenciar planilha editável para registro do fluxo de informação e checagem, para fins de operacionalização da Coalizão.	
META 7: assegurar o acesso periódico a relatórios e <i>analytics</i> do <i>site Fato ou Boato</i> tão logo tais funcionalidades estejam operando.	
META 8: promover a interlocução entre as instituições de checagem e os provedores de aplicação de internet parceiros do programa.	

PROJETO 2: Engajamento das plataformas digitais e de seus recursos tecnológicos no enfrentamento de redes estruturadas de desinformação e comportamento inautêntico

Objetivo: Desenvolver acordos de cooperação com provedores de aplicação de internet que favoreçam a mobilização dessas plataformas digitais e de seus recursos tecnológicos em prol da disseminação de informação verdadeira sobre o processo eleitoral e do combate a comportamentos inautênticos.

Engajamento das plataformas digitais e de seus recursos tecnológicos no enfrentamento de redes estruturadas de desinformação e comportamento inautêntico	
Público-alvo	Sociedade civil
Atores envolvidos	Provedores de aplicação de internet, Presidência do TSE, Secom/TSE e AEED
Organização institucional Responsável interno: AEED	
<p>META 1: realizar reuniões periódicas com os provedores de aplicação de internet parceiros do programa para conhecer suas novas iniciativas no combate à desinformação e discutir possibilidades de inovação na parceria em favor da integridade do processo eleitoral.</p> <p>META 2: promover a interlocução com provedores de aplicação de internet que ainda não participam do programa, buscando a sua adesão e a celebração de parceria no combate à desinformação.</p> <p>META 3: celebrar memorandos de entendimento com os provedores de aplicação de internet parceiros do programa para estabelecer iniciativas específicas e medidas concretas a serem implementadas ao longo do ano eleitoral, acompanhando a implementação das iniciativas por meio de reuniões periódicas.</p> <p>META 4: propor o aperfeiçoamento das políticas de integridade cívica dos provedores de aplicação de internet, a partir de regras claras de moderação de conteúdo para o contexto eleitoral brasileiro, detalhando, inclusive, o protocolo de atuação em casos de identificação de comportamentos inautênticos coordenados e publicação de informações enganosas sobre o processo eleitoral, bem como hipóteses correlacionadas de violência política, discursos de ódio e demais questões que impactem negativamente as eleições.</p> <p>META 5: estabelecer canais de denúncia e/ou de comunicação com os provedores de aplicação de internet com o objetivo de permitir aos cidadãos e aos órgãos da Justiça Eleitoral informar suspeita de disparo em massa e disseminação de informação falsa na internet. Buscar atuação célere e diligente na análise de denúncias feitas pelo TSE.</p> <p>META 6: propor a adoção de protocolo de atuação excepcional que preveja providências urgentes e céleres nos casos de disseminação de desinformação grave capaz de comprometer a higidez do pleito (como alegações infundadas de fraude no resultado das eleições, ameaças graves e anúncio falso sobre o cancelamento das eleições). Realizar, ainda, simulações do funcionamento do protocolo antes do período crítico das eleições, a fim de testar a rapidez e a adequação das providências adotadas.</p> <p>META 7: estimular a elaboração e a divulgação periódica dos dados sobre a aplicação geral das políticas das plataformas nos casos de desinformação (central de transparência), especialmente durante o período eleitoral, tanto para o público geral como para pesquisadores nacionais. Solicitar, ainda, capacitação sobre a utilização desses dados e de APIs para pesquisadores e jornalistas brasileiros.</p> <p>META 8: solicitar acesso a dados e relatórios periódicos com estatísticas dos casos recebidos de desinformação contra o processo eleitoral e as respectivas medidas adotadas.</p> <p>META 9: solicitar e estimular o desenvolvimento de iniciativas que fortaleçam o trabalho de pesquisadores nacionais.</p> <p>META 10: solicitar e estimular o desenvolvimento de iniciativas que fortaleçam o ecossistema dos checadores de fatos.</p> <p>META 11: promover a interlocução entre as organizações da sociedade civil que representem grupos vulnerabilizados alvos de discurso de ódio e as plataformas, estimulando o desenvolvimento de iniciativas de proteção a esses grupos.</p>	

PROJETO 3: Canal de denúncia de disparo em massa de conteúdos em parceria com o WhatsApp

Objetivo: Criação de formulário eletrônico que permita aos cidadãos em geral o envio de denúncias de disparo em massa.

Canal de denúncia de disparo em massa de conteúdos em parceria com o WhatsApp	
Público-alvo	Sociedade civil
Atores envolvidos	Provedores de aplicação de internet, Presidência do TSE, STI/TSE, Secom/TSE e AEED
Organização institucional	
Responsável interno: AEED e STI/TSE	
META 1: construir formulário eletrônico que permita aos eleitores e aos cidadãos em geral o envio de denúncias de disparo em massa.	
META 2: aprimorar a operacionalização do canal de denúncias com o sistema de <i>tickets</i> , aumentando a celeridade na extração e no encaminhamento de dados para o WhatsApp.	
META 3: divulgar, com antecedência e de forma ampla, o canal de denúncias de disparo em massa.	

Projeto 4: Criação de rede de monitoramento de práticas de desinformação contra o processo eleitoral

Objetivo: Criar rede de monitoramento de práticas de desinformação operadas por meio da internet que possam ser consideradas danosas ao processo eleitoral. A rede de monitoramento e de inteligência, com base em fontes abertas, deve ser capaz de (i) identificar, expor e divulgar práticas de desinformação contra o processo eleitoral; e (ii) comunicar ao TSE as práticas de desinformação identificadas, propondo, se for o caso, as correspondentes medidas de contrainformação e os recursos de Tecnologia da Informação idôneos àquela finalidade. As atividades dessa rede são concentradas, no âmbito do TSE, no Grupo de Análise e Monitoramento, sem prejuízo da integração de parceiros externos.

Criação de rede de monitoramento de práticas de desinformação contra o processo eleitoral

Público-alvo

Justiça Eleitoral

Atores envolvidos

AEED, TSE, TREs e zonas eleitorais, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI e Abin), Ministério da Justiça (Centro Integrado de Comando e Controle – Polícias Judiciárias, Justiça Eleitoral, Ministério Público, Forças Armadas), Diretoria de Inteligência da Polícia Federal (DIP), laboratórios forenses, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil, provedores de aplicação de internet

Organização institucional

Responsável interno: AEED e coordenador digital de combate à desinformação

META 1: estabelecer acordos de colaboração com laboratórios forenses e outras instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil especializadas, com o objetivo de realizar o monitoramento de redes coordenadas de disseminação de desinformação, com compartilhamento de informações, estabelecimento de canal de comunicação para encaminhamento de apontamentos e relatórios, bem como realização de treinamentos.

META 2: estabelecer acordos de colaboração com empresas de tecnologia para troca de conhecimento e realização de ações conjuntas na área de cibersegurança.

META 3: contratar empresa especializada em monitoramento de redes, com recursos de Tecnologia da Informação e das comunicações aptos à identificação de práticas de desinformação que envolvam o processo eleitoral. A ferramenta de monitoramento deve operar com base em fontes abertas e detectar conteúdos desinformativos em, pelo menos, quatro redes sociais, a partir de critérios e indicadores previamente estabelecidos no âmbito do Grupo de Análise de Apontamentos.

META 4: buscar mais parceiros externos que possuam capacidade de identificar comportamentos inautênticos e construir com eles termos de cooperação para compartilhamento de relatórios com base em dados públicos.

META 5: desenvolver plataforma interna de *tickets*, organizada em um sistema próprio de gerenciamento de demandas, para o registro de recebimentos dos conteúdos desinformativos sobre o processo eleitoral (“apontamentos”) e para o envio automatizado das denúncias para as plataformas.

META 6: aprimorar o fluxo de recebimento de denúncias por meio da Ouvidoria do Tribunal.

META 7: designar e capacitar a equipe de servidores que integrará o Grupo de Análise e Monitoramento, com a coordenação feita pela equipe da AEED. A pessoa indicada para representar a Secom será capacitada para operar a ferramenta de monitoramento contratada e eventuais ferramentas disponibilizadas pelos parceiros com expertise na área.

META 8: contratar especialista em análise de dados e desinformação para integrar a equipe de monitoramento do TSE.

META 9: estreitar contato com os TREs, por meio de troca de informações com os pontos focais designados para atuação no Comitê Estratégico e na Coalizão para Checagem, a fim de ampliar e capilarizar a rede de monitoramento e identificação de desinformação sobre o processo eleitoral.

META 10: contratar ferramenta de eternização de URLs ou celebrar parceria com empresa que preste o referido serviço, para que possa ser mantido um banco de dados das ocorrências recebidas, antes de eventual exclusão da URL.

META 11: estabelecer canais de denúncia e/ou de comunicação com os provedores de aplicação de internet com o objetivo de permitir aos cidadãos e órgãos da Justiça Eleitoral informar suspeita de disparo em massa e disseminação de informação falsa na internet.

META 12: implantar Centro Integrado de Comando e Controle Nacional (CICCN), utilizando o já existente sob a coordenação do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), para identificar práticas de desinformação pela internet, verificar a possibilidade de medidas de contrainformação, com resposta à Justiça Eleitoral, e agilizar medidas de polícia judiciária na hipótese de crimes verificados.

META 13: integrar o CICCN e os órgãos que o compõem em ações de capacitação.

META 14: informar ao CICCN sobre os dados relativos às ocorrências relacionadas à desinformação contra o processo eleitoral, para atualização do indicador no painel de monitoramento divulgado nos dias das eleições.

META 15: coletar e analisar dados para subsidiar futuras campanhas preventivas ou “profiláticas”, a exemplo de vídeo a respeito das “10 principais *fakes* recicladas”.

Projeto 5: Contenção de desinformação no Telegram

Objetivo: Enfrentar os desafios apresentados pelo Telegram como aplicativo que, não obstante seu elevado número de usuários no país, não possui atualmente interação com o TSE ou outras autoridades governamentais.

Contenção de desinformação no Telegram	
Público-alvo	Eleitores e sociedade civil
Atores envolvidos	Presidência/TSE, AEED, AIC, instituições parceiras, notadamente da área de pesquisa e entidades de checagem, além de órgãos e instituições estrangeiras
Organização institucional	
Responsável interno: AEED	
META 1: buscar ativamente formar parceria com pesquisadores que tenham como objeto de trabalho a desinformação no Telegram.	
META 2: estimular entidades parceiras que tenham conta no aplicativo a divulgar informações oficiais e checagens.	
META 3: realizar esforços de <i>outreach</i> a órgãos e entidades internacionais que tenham se ocupado da temática do Telegram.	
META 4: avaliar a criação de página <i>Fato ou Boato</i> no Telegram para garantir uma fonte oficial de informação e evitar vácuos de informação no aplicativo.	
META 5: compartilhar conhecimento, relatórios e quaisquer documentos que possam apoiar autoridades nacionais na atuação do enfrentamento à desinformação no aplicativo.	

Projeto 6: Parceria e interlocução com a Polícia Federal (PF) e o Ministério Público Eleitoral (MPE)

Objetivo: Estabelecer uma rede de comunicação próxima, ágil e efetiva entre TSE e representante(s) da PF e do MPE, a fim de que possam ser reportados casos de desinformação que configurem ilícitos, tais como os previstos nos arts. 296 e 297 do Código Eleitoral, quais sejam: “promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais” e “impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio”, ou ainda situações que se enquadrem em ameaça, violência, danos às urnas, violência política, dentre outras. Poderão ser reportadas, ainda, hipóteses passíveis de enquadramento no art. 9º-A da Resolução-TSE nº 23.610/2019.

Parceria e interlocução com a PF e o MPE	
Público-alvo	Eleitores e sociedade civil
Atores envolvidos	Presidência/TSE, AEED, PF, MPE, Aesi
Organização institucional	
Responsável interno: AEED	
META 1: solicitar via ofício a indicação de representante(s) da PF e do MPE que atuem como pontos focais dessas instituições no Programa de Enfrentamento à Desinformação.	
META 2: criar grupos virtuais de comunicação que permitam interlocução rápida entre os representantes da PF e do MPE, o Grupo Gestor do Programa, e representante(s) da Aesi, de modo a facilitar e agilizar o encaminhamento dos casos recebidos na Justiça Eleitoral em que haja indícios de prática de delitos, dada à urgência de situações dessa natureza.	
META 3: desenvolver capacitação com os departamentos de inteligência e investigação da PF e do Ministério Público (MP) sobre monitoramento de redes sociais e estratégias de combate à desinformação.	
META 4: aprofundar a integração e aprimorar o fluxo de trabalho com representantes do MPE e da PF.	

Projeto 7: Comitê Estratégico de Ciberinteligência

Objetivo: Criar comitê capaz de responder, com agilidade e eficiência, aos incidentes e acontecimentos cibernéticos ligados à infraestrutura digital do TSE, tais como: (i) segurança dos sistemas e canais oficiais da Justiça Eleitoral; (ii) vazamento de dados; e (iii) *phishing*. A adoção de medidas concretas capazes de reagir aos incidentes cibernéticos é fundamental para impedir que boatos decorrentes de problemas triviais de tecnologia sejam transformados em narrativas que visam ao mero ataque à credibilidade do processo eleitoral.

Comitê Estratégico de Ciberinteligência	
Público-alvo	TSE, eleitores e sociedade civil
Atores envolvidos	Presidência/TSE, AEED, coordenador digital de combate à desinformação, STI, prestadores de serviços de tecnologia e infraestrutura
Organização institucional	
Responsável interno: AEED e coordenador digital de combate à desinformação	
META 1: estabelecer canais mais robustos com os principais fornecedores de tecnologia e infraestrutura, habilitados a contribuir com estratégias de ciberinteligência durante todo o período eleitoral.	
META 2: criar grupos virtuais de comunicação com integrantes do Grupo Gestor, STI e prestadores de serviços de tecnologia e infraestrutura.	
META 3: elaborar fluxos de operação com previsão de ação nos casos de ataques cibernéticos.	
META 4: realizar simulações internas, exercícios com <i>times</i> de ataques e de defesa, e monitoramento.	
META 5: desenvolver capacitação sobre segurança dos sistemas, vazamento de dados, <i>phishing</i> e outros temas que envolvam ciberinteligência.	
META 6: aprimorar constantemente os protocolos de encaminhamento de apontamentos para plataformas, MP, PF e Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR-Gov) na hipótese de crimes cibernéticos.	

Projeto 8: Revisão e elaboração de normas que combatam a prática da desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral como forma de prevenção do fenômeno

Objetivo: Observados os limites institucionais do Tribunal, colaborar para a discussão sobre projetos de lei que tratem da temática da desinformação, bem como contribuir para as resoluções do TSE a respeito do tema.

Revisão e elaboração de normas que combatam a prática da desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral	
Público-alvo	Poder Legislativo, TSE e sociedade civil
Atores envolvidos	AEED, entidades e organizações da sociedade civil
Organização institucional	
Responsável interno: AEED	
<p>META 1: acompanhar a tramitação de projetos de lei que tratem da temática da desinformação, em especial o Projeto de Lei (PL) nº 2.630 (PL das <i>Fake News</i>), bem como contribuir, na medida das suas possibilidades, para o aprimoramento das proposições.</p> <p>META 2: participar, por meio dos integrantes do Grupo Gestor, de debates, seminários e conferências que discutam o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico para o combate à desinformação, sobretudo aqueles organizados por parceiros do Programa e entidades e organizações da sociedade civil atuantes no tema.</p> <p>META 3: monitorar a jurisprudência do TSE e dos TREs sobre desinformação, elaborando compilado de julgados mais importantes sobre o tema.</p> <p>META 4: garantir a participação de integrantes do Grupo Gestor do Programa nos grupos de trabalho dedicados à elaboração de propostas de resolução relacionada à temática para que se avalie a inclusão e/ou alteração de normas destinadas ao combate às práticas de desinformação.</p>	

IX. Cronograma

Cronograma																								
Eixos	Iniciativas	2021												2022										
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
1	Rede de divulgação massiva de informações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Chatbot – Tira-dúvidas eleitoral no WhatsApp							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Acesso, disseminação e potencialização do alcance das checagens							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Aprofundamento da transparência eleitoral							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Desenvolvimento e aprimoramento de outras ferramentas tecnológicas e canais digitais							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Capacitação para o público interno									X				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Prevenção à saúde mental													X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Capacitação para os públicos interno e externo													X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Campanhas de conscientização e ações de educação midiática e informacional							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Cooperação e ações para potencializar o alcance das iniciativas de alfabetização midiática e informacional de parceiros							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Interlocução com partidos políticos					X									X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Apoio a outras instituições públicas													X	X	X	X	X						
	Coalizão Permanente para Checagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Engajamento das plataformas digitais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Canal de denúncia de disparo em massa													X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Criação de rede de monitoramento													X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Contenção de desinformação no Telegram	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Parceria e interlocução com a PF e o MPE												X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Comitê Estratégico de Ciberinteligência												X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revisão e elaboração de normas que combatam a prática da desinformação							X	X	X	X	X								X	X	X	X	X	

X. Plano de Avaliação

A avaliação do Programa se estrutura a partir de seu funcionamento, obedecendo ao modelo sistêmico, multidisciplinar e multissetorial. Assim, a mensuração dos impactos das ações desenvolvidas se dará, primeiramente, a partir da perspectiva dos próprios integrantes da Justiça Eleitoral, bem como de parceiros do Programa.

Nesse sentido, será desenvolvido, em parceria com instituições acadêmicas parceiras, um formulário de pesquisa a ser aplicado: (i) a magistrados e servidores da Justiça Eleitoral e; (ii) a mesários, por meio de aplicativo próprio. Do mesmo modo, será estruturado, internamente, com a colaboração da SMG e com eventuais sugestões da academia, um questionário a ser submetido aos parceiros conforme seu grupo de atuação. O relatório da pesquisa será entregue em dezembro de 2022, permitindo uma visão dos desafios enfrentados, do impacto do Programa e de possibilidades de aprimoramento.

Além da pesquisa de opinião, o Programa terá uma avaliação intermediária pós-eleitoral com observadores eleitorais independentes.

Por fim, será elaborado pelo Grupo Gestor um relatório final com resultados das ações desenvolvidas e o balanço das iniciativas executadas no âmbito do Programa, assim como os aprendizados e as propostas para o fortalecer o combate à desinformação. O documento será divulgado até agosto de 2023.

Tipo de avaliação	Data	Colaboradores	Instrumento
Pesquisa de opinião	Dezembro de 2022	Integrantes e colaboradores da Justiça Eleitoral e instituições parceiras	Relatório de pesquisa e análise de especialistas
Avaliação intermediária pós-eleitoral	Março de 2023	Observadores eleitorais independentes	Reunião e relatório
Relatório de ações e resultados	Agosto de 2023	Grupo Gestor do Programa (AEED)	Relatório

